





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



educacionais e culturais desenvolvidos pelo Município, além de participação, quando solicitada, nos eventos de âmbito Estadual e Federal. Como também, em participações nas ações de segurança em parcerias com a Polícia Militar do Estado do Pará, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Federal e outras instâncias de controle, monitoramento, intervenção, enfretamento e prevenção da violência.

Além das competências atribuídas pela Lei de sua criação, segue também aos princípios estabelecidos no estatuto das Guardas Municipais, que dos cinco princípios, destacamos a: **preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas** e o **patrulhamento preventivo**; já nas dezoito competências, destacamos:

- *Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;*
- *Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;*
- *Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;*
- *Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais.*
- *Desenvolver ações de prevenção primária à violência.*

As motocicletas é uma ferramenta estratégia operacional para as ações de patrulhamento preventivo e ostensivo por contemplar benefícios como: redução do tempo de resposta, maior celeridade no atendimento, melhor mobilidade em locais estreitos e de difícil acesso, redução no consumo de combustível, manutenção menos onerosa.

No convênio nº 952351/2023-SENASP/MJ, temo como objeto o Fortalecimento de Ações de prevenção à violência e a criminalidade no ambiente escolar e seu entorno. A Guarda Municipal de Belém já vem desenvolvendo ações preventivas na área de segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local. Entre os bens, instrumento deste convenio, está contemplada a aquisição de 19 motocicletas, que possibilitará ampliar e fortalecer a prevenção, alinhando às políticas de enfrentamento da violência e crimes no contexto escolar, com iniciativas de promoção da conscientização, da prevenção e do combate a todos os tipos de violência no espaço escolar e seu entorno.

A Emenda Parlamentar nº 202342150007 da ex-deputada Federal Vivi Reis, contempla 10 motocicletas e as tratativas de emenda parlamentar realizadas junto a Deputada Federal Renilce Nicodemos, com um quantitativo inicial para 20 motocicletas, que visa minimizar o déficit da frota e garantir a eficiência e eficácia das ações de prevenção à violência e criminalidade por meio do patrulhamento preventivo e ostensivo da Guarda Municipal de Belém no município de Belém.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**



O planejamento dessas e outras futuras aquisições, visa renovar e ampliar a frota, tendo em vista que o atual déficit é de aproximadamente 80 (oitenta) motocicletas para uma atuação eficaz das atividades operacionais, pois um dos maiores desafios da gestão, é garantir a eficiência das ações com pouco aparato estrutural existente, como as motocicletas. Portanto, há a necessidade das aquisições das motocicletas e mitigar o déficit existente ofertando condições mínimas de trafegabilidade, sem comprometer os serviços ofertados, a segurança dos agentes que operam as motocicletas e os munícipes.

Atualmente a instituição possui 46 motocicletas, destas, apenas 38 estão em uso e ainda, destas, 26 estão constantemente apresentando panes devido estarem sendo permanentemente usadas por mais de 6 anos. Apenas 12 motocicletas (fruto de doação Estadual) é ativa a quase 1 ano, e fator é devido as motocicletas atuam em condições precárias, pois são submetidas diariamente a condições severas de trabalho, vez que são utilizadas diuturnamente rodando com as mesmas motocicletas em escala de revezamento dos servidores, além do mais, rodam nas mais variadas áreas desde terrenos nobres, com boa infraestrutura, até as localidades mais carentes, sem a devida pavimentação. Além desses, ainda há muitas vezes, a necessidade de manobras e deslocamentos rápidas, decorrentes de situações emergenciais, que impliquem riscos à segurança da sociedade e do próprio agente de segurança, fatores que contribuem para a redução da vida útil das viaturas, resultando em constantes necessidade de manutenção, muitas vezes com alto custo e elevada taxa de paradas por avaria.

A quantidade projetada da contratação que é de 60 (sessenta) unidades, visa reduzir o déficit e não a sua totalidade, possibilitando o uso eficiente com estratégia de revezamento das motocicletas, garantindo a manutenção preventiva e corretiva de forma planejada e detalhada. Fato que não é possível com a atual quantidade de motocicletas existentes.

No contexto das aquisições apresentadas, também há a necessidade de adquirir os capacetes que compõe o acessório de segurança aos agentes moto patrulheiros, e dos 60 previstos para a contratação, 40 faz parte do plano de trabalho do convênio nº 952351/2023. Os capacetes, além de ser um instrumento de proteção individual, por reduzirem expressivamente, possíveis lesões e até mortes em acidente de trânsito, seu uso é obrigatório para os condutores e passageiros de motocicletas, conforme a Resolução 20 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) que regulamenta o uso de capacetes.

Dessa forma a aquisição das motocicletas, visa a renovação e ampliação da frota proporcionando uma melhoria na atuação da prevenção, e enfrentamento à criminalidade no município de Belém e demais ações realizadas de forma articulada e integrada com os demais órgãos da segurança pública e os capacetes viabilizar a segurança dos motos patrulheiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



**4. ESPECIFICAÇÃO(DETALHADA): Quantidade a ser contratada(material/serviço), quando couber, considerada a expectativa de consumo anual e Estimativa preliminar do valor da contratação:**

Os preços apresentados para as motocicletas de 249 cilindradas e capacetes têm como base os valores aprovados no convênio MJ nº 952351/2023.

Para as motocicletas a partir de 300 cilindradas, tem como base os valores e pesquisa de atas ou contratos do mercado, bem com ata tendo a instituição o órgão gerenciador.

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VLR. UNIT	VALOR MÁXIMO
1	318890	<b>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA OPERACIONAL</b> Categoria Trail ou BigTrail equipada para policiamento, zero km, na cor preta, potência de no mínimo 249 CC, equipada com SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL, SINALIZADOR ACÚSTICO, GRAFISMO e ACESSÓRIOS (Protetor do motor e dispositivo contra "linha de pipa"). Conforme descritivo técnico em anexo.	UND	30	R\$ 45.766,25	R\$ 869.558,75
2	318890	<b>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA OPERACIONAL</b> Categoria Trail ou BigTrail equipada para policiamento, zero km, na cor preta, ano/modelo da licitação, chassi confeccionado em aço e original de fábrica, transporte para 02 (duas) pessoas, cilindrada de no mínimo 290 CC, equipada com SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL, SINALIZADOR ACÚSTICO, GRAFISMO e ACESSÓRIOS (Protetor do motor e dispositivo contra "linha de pipa"). Conforme descritivo técnico em anexo.	UND	30	R\$ 48.795,67	R\$ 927.117,73
3	601887	<b>CAPACETE PARA MOTOCICLISTA COM QUEIXEIRA ESCAMOTEÁVEL</b> Cinta jugular com feixe de engate rápido, injetado em ABS de alto impacto, forração interna, tecnologia que facilite a evaporação de umidade, removível, lavável, com material antialérgico e antibacteriano, proporcionando mais higiene e conforto. Deverá possuir viseira externa simples transparente, sendo acionada através de botão na lateral ou frontal da parte externa, viseira deverá possuir no mínimo 2 mm de	UND	60	R\$ 777,30	R\$ 46.638,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



	espessura injetada em policarbonato hidratado com tratamento anti-risco e viseira interna em policarbonato fumê com acionamento por botão lateral. Capacete fabricado em ABS, com revestimento de proteção em EPS, conta ainda com no mínimo com 2 pontos de entrada de ar. Capacete na cor preto. O casco deverá possuir verniz anti UV para evitar o desbotamento do capacete. O capacete deverá possuir garantia fornecida pelo fabricante contra defeitos de fabricação, com uma garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto aprovado pelo Inmetro-com selo certificado NBR 7471 ou mais atualizado se houver. A numeração será apresentada no ato da contratação				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 1.843,314,48</b>

**5. Data desejada para assinatura do contrato ou renovação contratual:**

Considerando a necessidade imperiosa na aquisição espera-se que a contratação ocorra no máximo até agosto de 2024.

**6. Grau de prioridade da compra ou da contratação, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante:**

- Baixo  
 Médio  
 Alto

**7. Indicação de Vinculação ou dependência com objeto de outro documentação de formalização de demanda para sua execução, com vistas a determinar a sequencia em que as contratações serão realizadas:**

Não há vínculos ou dependência com outro objeto para que a contratação ocorra.

**8. Alinhamento com Planejamento Estratégico:**

O atendimento do objeto encontra-se alinhado ao Planejamento Estratégico, em especial na estratégia de "Promover a eficiência na atuação operacional, aprimorar os processos de Segurança Pública e - Modernizar a Infraestrutura Operacional".

**Plano de Contratações Anual 2024:**

A demanda está contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), em atendimento ao Decreto nº 108.649 – PMB, de 13 de novembro de 2023.



### 9. Resultado a ser alcançados:

1. Viabilizar a redução da violência e criminalidade no ambiente escolar e suas adjacências;
2. Aumento da eficiência na fiscalização e no patrulhamento ostensivo e preventivo;
3. Intervenção mais rápida com significativa redução do tempo de resposta
4. Viabilizar o policiamento de proximidade;
5. Redução do número de chamados e ocorrências atendidas decorrente da presença estratégica da Guarda Municipal por meio do patrulhamento;
6. Possibilitar o patrulhamento ostensivo e a criação de um ambiente de segurança e confiabilidade nos territórios patrulhados;
7. Aumento da sensação de segurança e coibir ações delituosas
8. Possibilitar economia de recursos, pois as motocicletas possui a manutenção corretiva e preventiva e consumo de combustível, mais econômicos que às viaturas.

### 10. Dotação Orçamentária.

A funcional programática será disponibilizada de acordo com as fontes de contratações em observância a lei de Licitações e Contratos.

Elemento de Despesa: 449052 e 339030

### 11. Informações complementares

Em atenção do Decreto Municipal nº 108.649/2023 que dispõe sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, o presente documento de formalização da demanda foi reajustado para agregar as demandas visando a racionalização dos esforços e economia de escala. Conforme:

At. 9º...

- I. - *agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala*

Data: 13 de março de 2024.

**NAZARÉ DA CONCEIÇÃO ALVES DA COSTA**  
Equipe de Planejamento da Contratação  
Portaria nº 046/2024 de 25/01/2024



## TERMO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº 118/2024. **DECLARO** a abertura do processo licitatório com os procedimentos cabíveis e **AUTORIZO** a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS OPERACIONAL ADAPTADAS PARA USO POLICIAL E CAPACETES visando a renovação e ampliação da frota operacional da Guarda Municipal de Belém – GMB/PMB, em conformidade com as descrições e quantidades presente no documento de formalização da demanda-DFD apresentado pela equipe de planejamento da contratação.

Os procedimentos internos deverão ser tramitados pela equipe de planejamento da contratação, a qual deverá, por meio do Estudo Técnico Preliminar-ETP, indicar qual a melhor modalidade de licitação, conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos.

Belém, 15 de março de 2024.

JOEL MONTEIRO RIBEIRO  
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

Joel Monteiro Ribeiro  
INSP. GERAL DA GUARDA  
MUNICIPAL DE BELÉM  
Mat. 0026654-016



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

(Inc. VII, do Aet. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 6º do Decreto Municipal nº 108.649 -PMB, de 13 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 107.812-PMB, de 17 de julho de 2023)

**1. Identificação do Requisitante**

Deptº/Setor/Divisão/Núcleo:

SUBCOMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

Responsável pela Demanda:

SINDEVAL DE CASTRO TAVARES BITTENCOURT

E-mail: gmb@gbel.pmb.pa.gov.br

E-mail: gmb@gbel.pmb.pa.gov.br

Responsáveis técnicos:

1) JOSIAS PERDIGÃO SERRAO (MOTOS E CAPACETES)

E-mail: transporte.gmb@gmail.com

| Telefone: (91) 98240-2189

**2. Descrição sucinta do Objeto:**

**AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E CAPACETES PARA MOTOCICLETAS**, em execução ao convênio nº 952351/2023 DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM.

**3. Justificativa da necessidade da contratação:**

A aquisição dos bens se justifica para viabilizar a execução do convênio nº 952352/2023 DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM possibilitando o fortalecimento das ações de prevenção à violência e a criminalidade no contexto escolar e seu entorno no município de Belém/PA.

**4. ESPECIFICAÇÃO(DETALHADA): Quantidade a ser contratada(material/serviço), quando couber, considerada a expectativa de consumo anual e Estimativa preliminar do valor da contratação:**

Os preços apresentados a seguir foram tem como base os valores aprovados no convênio MJ nº 952351/2023.

ITE M	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD	VLR. UNIT	VALOR MÁXIMO
1	318890	VEICULO TIPO MOTOCICLETA OPERACIONAL 249cc. Especificação completa conforme descritivo técnico em anexo.	UND	19	R\$ 45.766,25	R\$ 869.558,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



2	601887	CAPACETE para motocicleta com queixeira escamoteavel. Especificação completa conforme descritivo técnico em anexo.	UND	40	R\$ 777,30	R\$ 31.092,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 900.650,75</b>

**5. Data desejada para assinatura do contrato ou renovação contratual:**

Considerando a necessidade imperiosa na aquisição espera-se que a contratação ocorra no máximo até de agosto de 2024 ou de acordo com o previsto no plano de trabalho.

**6. Grau de prioridade da compra ou da contratação, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante:**

- Baixo  
 Médio  
 Alto

**7. Indicação de Vinculação ou dependência com objeto de outra documentação de formalização de demanda para sua execução, com vistas a determinar a sequencia em que as contratações serão realizadas:**

Não há vínculos ou dependência com outro objeto para que a contratação ocorra.

**8. Alinhamento com Planejamento Estratégico:**

O atendimento do objeto encontra-se alinhado ao Planejamento Estratégico, em especial na estratégia de "Promover a eficiência na atuação operacional, aprimorar os processos de Segurança Pública e - Modernizar a Infraestrutura Operacional".

**Plano de Contratações Anual 2024:**

A demanda foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), em atendimento ao Decreto nº 108.649 – PMB, de 13 de novembro de 2023.

**9. Resultado a ser alcançado:**

1. Fortalecer as ações de segurança nas escolas com a melhoria de estratégias educativas, de monitoramento e inteligência e o patrulhamento escolar, sendo mensurado por meio de relatório textual, de dados e fotográficos de ações educativas e do patrulhamento preventivo escolar.

**10. Dotação orçamentária**

1 Funcional Programática: 2.01.35.06.122.0001  
Projeto/Atividade: 2226



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



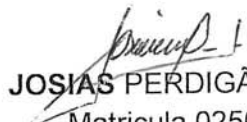
Elemento de Despesa: 449052 e 339030

Fonte de Recurso:

Fundo Financeiro: 999

Data: 15 de fevereiro de 2024.

  
SINDEVAL DE CASTRO TAVARES BITTENCOURT  
Subinspetor Geral da GMB  
Decreto de nomeação nº 08.506/2021/PMB  
Sindeval de Castro Tavares Bittencourt  
Subcomandante  
Matrícula: 0025828.010

  
JOSIAS PERDIGÃO SERRÃO  
Matricula 025046-012  
Responsável técnico



26366089



08020.004454/2023-28

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede – Palácio da Justiça, 5º andar, Sala 510  
Brasília – DF – CEP 70.064-900  
Telefone (61) 2025-3177 / 3844

Convênio SENASP/MJSP nº 00215/2023 - Transferegov.br nº **952351/2023**

Processo Nº 08020.004454/2023-28

Convênio Transferegov.br nº **952351/2023** que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município de Belém / PA, com a finalidade de Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade com recursos proveniente do Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio da Ação Orçamentária 21BQ.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0001-36, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, CEP 70.064-900, Brasília, DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 352.844.204-20, nomeado pela Portaria Casa Civil nº 295, de 09 de janeiro 2023, publicada no D.O.U. de 09/01/2023, e o **MUNICÍPIO DE BELÉM / PA** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.055.009/0001-13, com sede administrativa na Praça Dom Pedro II, sn, Palácio Antônio Lemos - Centro, Belém - PA, Cep: 66020-240, doravante denominada **CONVENENTE**, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDMILSON BRITO RODRIGUES**, brasileiro, portador do CPF/MF n. 090.068.262-00, **RESOLVEM**, celebrar o presente **CONVÊNIO**, com a finalidade de fortalecimento das Ações de Prevenção à violência e a criminalidade no contexto escolar e seu entorno no município de Belém/PA, por meio da aquisição de viaturas (motocicletas), material de informática, equipamentos elétricos e de proteção individual registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.351, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 08020.004454/2023-28, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto "Fortalecimento das Ações de Prevenção à violência e a criminalidade no contexto escolar e seu entorno no município de Belém/PA, por meio da aquisição de viaturas (motocicletas),

material de informática, equipamentos elétricos e de proteção individual", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**Subcláusula Única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

### **I – DO CONCEDENTE:**

- a) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) verificar a realização do processo licitatório ou da cotação prévia;
- c) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso, na forma estabelecida no art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- d) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- e) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;
- f) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- g) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
- h) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades;
- i) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
- j) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- k) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- l) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
- m) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos.
- n) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula primeira.** É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

### **II – DO CONVENENTE:**

- a) executar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

- b) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;
- c) definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- e) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- f) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;
- g) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas, procedendo o envio no [Transferegov.br](https://Transferegov.br) e encaminhando ao Protocolo Eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- h) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- i) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- j) realizar no [Transferegov.br](https://Transferegov.br) os atos e os procedimentos relativos à celebração, execução, acompanhamento, prestação de contas do Convênio, e informações acerca da TCE, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, mantendo-o atualizado, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- k) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- l) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- m) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
  - i) a correção dos procedimentos legais;
  - ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;
  - iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
  - iv) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- n) prever, no edital de licitação e no CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- o) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- p) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;
- q) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE, ou registro no [Transferegov.br](https://Transferegov.br) que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no inciso IV, do art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

- r) registrar no *Transferegov.br* o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento;
- s) registrar adicionalmente no *Transferegov.br*; nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- t) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;
- u) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do *Transferegov.br*, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- v) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- w) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- x) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;
- y) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;
- z) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- aa) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- bb) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da *União*, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- cc) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- dd) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- ee) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos, bem como sobre todos os produtos gerados ou bens adquiridos custeados no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável.
- ff) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- gg) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- hh) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a *União* e respectivos órgãos de controle;
- ii) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da *União*, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- jj) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- kk) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões,

elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

ll) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

mm) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria.

nn) possuir capacidade técnico operacional de controle e manutenção patrimonial dos bens adquiridos em razão dos recursos provenientes deste convênio;

oo) indicar formalmente os servidores do conveniente que atuarão na plena execução dos convênios, tanto nos campos obrigatórios do Transferegov.br, bem como, aos fiscais do convênio designados pelo MJSP;

pp) apresentar todos os documentos fiscais legíveis, sem rasuras, identificados com o número do Convênio e com atesto de recebimento, contendo a data da assinatura e a matrícula do responsável;

qq) apresentar relatório fotográfico completo por meio do aplicativo - App Fiscalgov.br, contendo registro dos bens adquiridos, devidamente instalados e em pleno funcionamento, identificados com a logomarca do Governo Federal e com o número do Convênio, sendo que na impossibilidade de utilização do aplicativo, deverá inserir o referido relatório no transferegov.br;

rr) encaminhar cópia da documentação comprobatória da realização de curso(s) de capacitação, quando aplicável, constando no mínimo: período, carga horária, tema, conteúdo programático; cópia do currículo(s) do(s) palestrante(s); relatório fotográfico e cópia das listas de presença assinadas e dos certificados de participação;

ss) apresentar informações que permitam a análise de eficácia e de efetividade do instrumento, com os indicadores de desempenho alcançados, conforme indicadores previstos no Plano de Trabalho /Projeto Básico (comprovação da utilização dos bens adquiridos ou dos serviços prestados, impacto causado sobre os problemas apresentados na justificativa da proposta de trabalho, contribuições do instrumento para os objetivos e diretrizes do programa federal, comparação dos resultados esperados x resultados alcançados, benefícios gerados para a população/público-alvo;

tt) gerar no Transferegov.br, após a liquidação do repasse, todos os Relatórios de Execução aplicáveis, submetendo-os à aprovação do fiscal do concedente; e

uu) responder às diligências que lhe forem solicitadas, nos prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo de Convênio terá vigência de 16 meses, partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**Subcláusula primeira.** A prorrogação, além dos prazos estipulados no art. 35, inciso VII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 35, §4º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

**Subcláusula segunda.** O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 34, XXIV, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados como valor global em **R\$ 999.973,39** (novecentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R\$ 987.228,73** (novecentos e oitenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.436, de 09 de agosto de 2022, publicada no DOU de nº 151, de 10 de agosto de 2022, UG 200331, assegurado pela Nota de Empenho nº **2023NE000412** e **2023NE000413**.

II - **R\$ 12.744,66** (doze mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 9.878, de 28 de Dezembro de 2022, do Município de Belém, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas inserido na aba " Dados da Proposta" no campo " Anexo de Comprovação da Contrapartida".

**Subcláusula primeira.** Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

**Subcláusula segunda.** O CONCEDENTE deverá cancelar os empenhos das propostas que não tiveram os instrumentos celebrados até o final do exercício financeiro, independentemente do indicador de resultado primário a que se refere a nota de empenho.

**Subcláusula terceira.** Após o cancelamento dos documentos orçamentários, as propostas serão rejeitadas no transferegov.br, devendo constar justificativa expressa acerca dos motivos da rejeição.

**Subcláusula quarta.** O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento anual, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA**

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

**Subcláusula primeira.** O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias vigente à época da celebração do Convênio.

**Subcláusula segunda.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

**Subcláusula terceira.** A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

**Subcláusula primeira.** A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

**Subcláusula segunda.** A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento, e quando envolver aquisição de equipamentos, a execução de custeio ou serviços comuns, estará condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação e aceite da realização do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula terceira.** A liberação *da primeira parcela ou parcela única* ficará condicionada a(o):

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula quarta.** Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula quinta.** Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada, em regra, à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

**Subcláusula sexta.** Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

**Subcláusula sétima.** Na hipótese de inexistência de execução financeira após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da liberação da parcela pelo CONCEDENTE ou do último pagamento realizado pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá proceder de acordo com os §§ 7º ao 9º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

**Subcláusula oitava.** A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no *Transferegov.br*, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023

**Subcláusula nona.** Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no *Transferegov.br*, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

**Subcláusula décima.** Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

**Subcláusula décima primeira.** A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do CONCEDENTE e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso, observadas as condições do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula décima segunda.** Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

**Subcláusula décima terceira.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula décima quarta.** A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula décima quinta.** O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula décima sexta.** O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula décima quinta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

**Subcláusula décima sétima.** No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula sétima, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias e suspensa a liberação de novos recursos para o CONVENENTE no âmbito do mesmo órgão ou entidade CONCEDENTE.

**Subcláusula décima oitava.** É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Subcláusula décima nona.** O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

**Subcláusula vigésima.** Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**Subcláusula primeira.** É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - alterar o objeto do convênio, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pelo CONCEDENTE;

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

V - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

IX - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

X - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XI - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XIV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do convenente e autorização do CONCEDENTE.

**Subcláusula segunda.** Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no *Transferegov.br* e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no *Transferegov.br* o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

**Subcláusula terceira.** Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no *Transferegov.br*, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

**Subcláusula quarta.** Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

**Subcláusula quinta.** No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula sexta.** Solicitar previamente ao Concedente a inscrição genérica de empresa estrangeira quando da liquidação de valores durante o processo de execução.

## CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e das demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria.

**Subcláusula primeira.** Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como convenente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

**Subcláusula segunda.** Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 12, inciso XIII e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula terceira.** O prazo para início do procedimento licitatório será de até 60 (sessenta dias), contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, e poderá ser prorrogado, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE, permitida o início da contagem do prazo a que se refere esta subcláusula a partir da apresentação de declaração do CONVENENTE informando a abertura do processo licitatório desde que observados os requisitos do art. 52, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula quarta.** Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 2023:

a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

**Subcláusula quinta.** Nos casos de que trata a Subcláusula Quarta, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula sexta.** Havendo registro de preços vigente gerenciado pelo Poder Executivo Federal, o CONCEDENTE poderá exigir do CONVENENTE a adesão à respectiva ata, nos termos do art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos do art. 57 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, 2023.

**Subcláusula sétima.** As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 11 e 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

**Subcláusula oitava.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Subcláusula nona.** O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar e contratar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

**Subcláusula décima.** Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto nos artigos art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

**Subcláusula décima primeira.** No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

**Subcláusula décima segunda.** O CONVENENTE deverá adotar medidas em relação a comunicação e/ou autorização de compras de materiais bélicos, junto ao exército brasileiro, quando se tratar de aquisição destes produtos controlados, conforme o seu uso (permitido e restrito).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO**

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes.

**Subcláusula primeira.** A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

**Subcláusula segunda.** Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

**Subcláusula terceira.** A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

**Subcláusula quarta.** Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

**Subcláusula quinta.** No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

**Subcláusula sexta.** As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor de repasse ou contrapartida e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO**

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

**Subcláusula primeira.** É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua

descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

**Subcláusula segunda.** No prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

**Subcláusula terceira.** No prazo máximo 10 (dez) dias, contados após a designação de que trata a Subcláusula segunda, o CONCEDENTE deverá registrar no *Transferegov.br*, os servidores ou empregados responsáveis pelo acompanhamento.

**Subcláusula quarta.** O CONCEDENTE deverá realizar o acompanhamento e a conformidade financeira por meio dos documentos e informações inseridos no *Transferegov.br*, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - os pagamentos realizados pelo CONVENENTE;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no *Transferegov.br*;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado; e

V - as liberações de recursos da União e os aportes de contrapartida, conforme cronograma pactuado.

**Subcláusula quinta.** No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

**Subcláusula sexta.** Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonogados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

**Subcláusula sétima.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**Subcláusula oitava.** Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pelo CONCEDENTE deverão ser informados ao CONVENENTE, por meio do *Transferegov.br*, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, na forma do art. 87 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula nona.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

**Subcláusula décima.** Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula décima primeira.** Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de

responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

**Subcláusula décima segunda.** O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União, os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 90 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**Subcláusula única.** O CONVENENTE designará e registrará no *Transferegov.br* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

**Subcláusula primeira.** Compete ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

**Subcláusula segunda.** Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

**Subcláusula terceira.** Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

**Subcláusula quarta.** Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no *Transferegov.br*.

**Subcláusula quinta.** Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

**Subcláusula sexta.** A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no *Transferegov.br*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

**Subcláusula sétima.** A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; o

III - da rescisão.

**Subcláusula oitava.** Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**Subcláusula nona.** Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br*, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima primeira.

**Subcláusula décima.** Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quarta, e para a imediata instauração da TCE.

**Subcláusula décima primeira.** A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no *Transferegov.br*;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V- apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "y" do inciso II da Cláusula Terceira.

VII - relatório fotográfico, contendo imagens de todos os bens/produtos adquiridos em uso e/ou serviços executados com recursos deste instrumento, sendo os bens/produtos devidamente identificados com a logomarca e o número deste Convênio, consoante avençado na CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS, II – DO CONVENENTE, alínea "qq";

VIII - termo de localização de bens, contendo o(s) respectivo(s) número(s) de patrimônio e endereço onde os objetos foram alocados, em conformidade com o mapa de localização de bens aprovado pelo CONCEDENTE na fase de celebração do instrumento;

IX - outros documentos necessários à demonstração da boa e regular aplicação dos recursos públicos, a critério do CONCEDENTE.

**Subcláusula décima segunda.** O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

**Subcláusula décima terceira.** Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no *Transferegov.br*, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

**Subcláusula décima quarta.** O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

**Subcláusula décima quinta.** A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no *Transferegov.br*.

**Subcláusula décima sexta.** A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no *Transferegov.br*, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

**Subcláusula décima sétima .** Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

**Subcláusula décima oitava .** O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

**Subcláusula décima nona.** A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no *Transferegov.br*.

**Subcláusula vigésima.** Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

**Subcláusula vigésima primeira.** O registro da inadimplência no *Transferegov.br* só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

**Subcláusula vigésima segunda.** A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

**Subcláusula vigésima terceira.** A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula Décima Primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

**Subcláusula vigésima quarta.** A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do Convênio, devendo constar, do parecer final de análise da prestação de contas, a manifestação quanto as impropriedades ou irregularidades, com destaque para as que não foram sanadas até a finalização do documento conclusivo.

**Subcláusula vigésima quinta.** A análise convencional da prestação de contas final contemplará a avaliação da execução física do objeto e da execução financeira do instrumento.

**Subcláusula vigésima sexta.** O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

**Subcláusula vigésima sétima.** O parecer técnico conclusivo de que trata a Subcláusula vigésima sexta deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

**Subcláusula vigésima oitava.** A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

**Subcláusula vigésima nona.** A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

**Subcláusula trigésima.** Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

**Subcláusula trigésima primeira.** A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito ou depósito em montante inferior da contrapartida pactuada, observadas as disposições dos arts. 63 e 64 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados, na forma prevista na Cláusula Décima Quarta;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

**Subcláusula trigésima segunda.** A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no *Transferegov.br*, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

**Subcláusula primeira.** Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional; e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

**Subcláusula segunda.** Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

**Subcláusula terceira.** Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora de que trata a Subcláusula nona da Cláusula Décima Primeira.

**Subcláusula quarta.** Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima primeira da Cláusula Décima Terceira, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula Décima Primeira.

**Subcláusula quinta.** A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no *Transferegov.br* e instauração da TCE.

**Subcláusula sexta.** O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Terceira, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

**Subcláusula sétima.** Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

**Subcláusula oitava.** Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br* e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 11.531, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 2023.

**Subcláusula primeira.** Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

**Subcláusula segunda.** O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO**

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

**Subcláusula primeira.** O CONCEDENTE registrará no *Transferegov.br* e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

**Subcláusula segunda.** Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

**Subcláusula terceira.** No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no *Transferegov.br*, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

**Subcláusula quarta.** A rescisão do Convênio decorrente de dano ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

**Subcláusula primeira.** Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado *Transferegov.br* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

**Subcláusula segunda.** O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

**Subcláusula terceira.** O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até 02(dois) dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao *Transferegov.br*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do *Transferegov.br* e procedendo o envio no *Transferegov.br* e encaminhando ao Protocolo Eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do *Transferegov.br* deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema *Transferegov.br*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea “b” do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

**Subcláusula única.** Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

**FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR**

Secretário Nacional de Segurança Pública

Pelo CONVENENTE:

**EDMILSON BRITO RODRIGUES**

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON BRITO RODRIGUES, Usuário Externo**, em 21/12/2023, às 14:31, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Alencar, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 22/12/2023, às 16:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26366089** e o código CRC **B5C6B50E**  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 950876/2023, Nº Processo: 08020004377202314, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Conveniente: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE CNPJ nº 03501509000106, Objeto: Estruturar a Ronda escolar no Município de Campo Grande MS, por intermédio da Guarda Civil Metropolitana, realizando trabalhos preventivos nas unidades de ensino, com a finalidade de evitar o cometimento de atos ilícitos, como venda e uso de entorpecentes, consumo de bebidas alcoólicas, violência na comunidade escolar, proporcionando assim segurança ao corpo docente e discente, com a ampliação do patrulhamento motorizado -04 rodas, valorizando os agentes com aquisição de equipamento de proteção individual e pistola elétrica incapacitante neuromuscular, fortalecendo o programa - Escola segura, Guarda Amiga., Valor Total: R\$ 960.052,55, Valor de Contrapartida: R\$ 120.052,55, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 840.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000360, Valor: R\$ 840.000,00, PTRES: 204488, Fonte Recurso: 1121000100, ND: 444041, Vigência: 22/12/2023 a 31/12/2025, Data de Assinatura: 22/12/2023, Signatários: Concedente: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR CPF nº \*\*\*.844.204-\*\*, Conveniente: ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES CPF nº \*\*\*.263.201-\*\*.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 950874/2023, Nº Processo: 08020004412202397, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Conveniente: MUNICIPIO DE CURITIBA CNPJ nº 76417005000186, Objeto: Fortalecer a capacidade da instituição Guarda Municipal de Curitiba, por meio de ações preventivas do Serviço de Proteção Escolar, inclusive com otimização do efetivo de guardas municipais, formação continuada e aquisição de dispositivo elétrico incapacitante, conforme previsto na Área Temática I, inciso I combinada com o disposto no item 5.1 do edital nº 5/2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para a segurança nos espaços educacionais e adjacências., Valor Total: R\$ 992.543,31, Valor de Contrapartida: R\$ 9.925,44, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 982.617,87, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000369, Valor: R\$ 982.617,87, PTRES: 204488, Fonte Recurso: 1121000100, ND: 444041, Vigência: 22/12/2023 a 30/11/2025, Data de Assinatura: 22/12/2023, Signatários: Concedente: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR CPF nº \*\*\*.844.204-\*\*, Conveniente: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO CPF nº \*\*\*.242.319-\*\*.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 952286/2023, Nº Processo: 08020004979202363, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Conveniente: MUNICIPIO DE CEARA-MIRIM CNPJ nº 08004061000139, Objeto: FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA RONDA DE PROTEÇÃO ESCOLAR E DAS AÇÕES SÓCIAS EDUCATIVAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ - MIRIM/RN NO CONTEXTO ESCOLAR, Valor Total: R\$ 1.019.984,77, Valor de Contrapartida: R\$ 20.399,69, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 999.585,08, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000402, Valor: R\$ 45.115,83, PTRES: 204488, Fonte Recurso: 1444000000, ND: 334041; Num Empenho: 2023NE000403, Valor: R\$ 954.469,25, PTRES: 204488, Fonte Recurso: 1444000000, ND: 444041, Vigência: 22/12/2023 a 31/12/2025, Data de Assinatura: 22/12/2023, Signatários: Concedente: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR CPF nº \*\*\*.844.204-\*\*, Conveniente: JULIO CESAR SOARES CAMARA CPF nº \*\*\*.189.604-\*\*.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 952288/2023, Nº Processo: 08020004702202331, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Conveniente: MUNICIPIO DE VARZEA PAULISTA CNPJ nº 45780087000103, Objeto: Fortalecer as Políticas Públicas de Implantação da Patrulha Escolar da Guarda Civil Municipal no Município de Várzea Paulista/SP, através de aquisição de veículos e armas de instrumentos de menor potencial ofensivo, Valor Total: R\$ 546.149,24, Valor de Contrapartida: R\$ 5.549,24, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 540.600,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000417, Valor: R\$ 12.680,82, PTRES: 204488, Fonte Recurso: 1444000000, ND: 334041; Num Empenho: 2023NE000430, Valor: R\$ 18.860,00, PTRES: 204488, Fonte Recurso: 1050000100, ND: 444041; Num Empenho: 2023NE000431, Valor: R\$ 6.048,00, PTRES: 204488, Fonte Recurso: 1052000100, ND: 444041; Num Empenho: 2023NE000429, Valor: R\$ 403.977,13, PTRES: 204488, Fonte Recurso: 1444000000, ND: 444041, Vigência: 22/12/2023 a 31/12/2025, Data de Assinatura: 22/12/2023, Signatários: Concedente: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR CPF nº \*\*\*.844.204-\*\*, Conveniente: RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA CPF nº \*\*\*.006.708-\*\*.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 952290/2023, Nº Processo: 08020005082202357, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Conveniente: MUNICIPIO DE RAPOSA CNPJ nº 01612325000198, Objeto: Aparelhar a Guarda Municipal de Raposa, por meio de aquisição de Coletes Balísticos e Viaturas Caracterizadas, objetivando implementação de ações preventivas das patrulhas/ondas escolares., Valor Total: R\$ 236.811,00, Valor de Contrapartida: R\$ 300,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 236.511,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000399, Valor: R\$ 236.511,00, PTRES: 204488, Fonte Recurso: 1444000000, ND: 444041, Vigência: 22/12/2023 a 30/04/2025, Data de Assinatura: 22/12/2023, Signatários: Concedente: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR CPF nº \*\*\*.844.204-\*\*, Conveniente: EUDES DA SILVA BARROS CPF nº \*\*\*.641.713-\*\*.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 952295/2023, Nº Processo: 08020004666202313, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Conveniente: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE CNPJ nº 18715383000140, Objeto: Implantar o Projeto de Segurança nas Escolas de Belo Horizonte, por meio da estruturação da Inspeção de Ações Preventivas - INAP e da Ronda de Proteção Escolar da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte., Valor Total: R\$ 691.645,20, Valor de Contrapartida: R\$ 6.920,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 684.725,20, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000395, Valor: R\$ 684.725,20, PTRES: 204488, Fonte Recurso: 1444000000, ND: 444041, Vigência: 22/12/2023 a 31/07/2025, Data de Assinatura: 22/12/2023, Signatários: Concedente: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR CPF nº \*\*\*.844.204-\*\*, Conveniente: FUAD JORGE NOMAN FILHO CPF nº \*\*\*.880.816-\*\*.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 952298/2023, Nº Processo: 08020004777202311, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Conveniente: MUNICIPIO DE CAXIAS CNPJ nº 06082820000156, Objeto: Estruturar a Guarda Municipal de Caxias-MA por meio da aquisição de viaturas caracterizadas, equipamentos de informática e EPI; a fim de fortalecer as patrulhas e rondas escolares, Valor Total: R\$ 1.042.200,83, Valor de Contrapartida: R\$ 42.200,83, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 1.000.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000410, Valor: R\$ 1.000.000,00, PTRES: 204488, Fonte Recurso: 1444000000, ND: 444041, Vigência: 22/12/2023 a 30/04/2025, Data de Assinatura: 22/12/2023, Signatários: Concedente: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR CPF nº \*\*\*.844.204-\*\*, Conveniente: FABIO JOSE GENTIL PEREIRA ROSA CPF nº \*\*\*.989.503-\*\*.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 952299/2023, Nº Processo: 08020004843202353, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Conveniente: MUNICIPIO DE QUATIS CNPJ nº 39560008000148, Objeto: Fortalecimento da Guarda Civil Municipal, por meio da aquisição de viaturas, equipamentos de informática e trailer/reboque., Valor Total: R\$ 685.201,88, Valor de Contrapartida: R\$ 900,00, Valor a ser transferido ou

descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 684.301,88, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000411, Valor: R\$ 684.301,88, PTRES: 204488, Fonte Recurso: 1444000000, ND: 444041, Vigência: 22/12/2023 a 30/06/2025, Data de Assinatura: 22/12/2023, Signatários: Concedente: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR CPF nº \*\*\*.844.204-\*\*, Conveniente: ALUISIO MAX ALVES D ELIAS CPF nº \*\*\*.312.817-\*\*.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 952351/2023, Nº Processo: 08020004454202328, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Conveniente: MUNICIPIO DE BELEM CNPJ nº 05055009000113, Objeto: Fortalecimento das Ações de Prevenção à violência e a criminalidade no contexto escolar e seu entorno no município de Belém/PA, por meio da aquisição de viaturas (motocicletas), material de informática, equipamentos elétricos e de proteção individual., Valor Total: R\$ 999.973,39, Valor de Contrapartida: R\$ 12.744,66, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 987.228,73, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000412, Valor: R\$ 31.092,00, PTRES: 204488, Fonte Recurso: 1444000000, ND: 334041; Num Empenho: 2023NE000413, Valor: R\$ 956.136,73, PTRES: 204488, Fonte Recurso: 1444000000, ND: 444041, Vigência: 22/12/2023 a 30/04/2025, Data de Assinatura: 22/12/2023, Signatários: Concedente: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR CPF nº \*\*\*.844.204-\*\*, Conveniente: EDMILSON BRITO RODRIGUES CPF nº \*\*\*.068.262-\*\*.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 952296/2023, Nº Processo: 08020004747202313, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Conveniente: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA CNPJ nº 87990800000185, Objeto: Este projeto tem por objetivo garantir a segurança da comunidade escolar pertencente à rede pública municipal de ensino (escolas municipais EMEF e EMEIS). Visa, ainda, a mudança de paradigma no tocante a forma de trabalho relativo ao papel da segurança na escola. A necessidade de implementar uma cultura de prevenção que possibilite pensar a ação não só como medida reativa a violência quando ela ocorre, mas sim antecipar-se a ela. Atualmente nas unidades escolares a guarda municipal é reativa, não existindo, até o momento, ações que visem a implantação de uma cultura de paz, onde o agente de segurança pública seja visto como amigo pelas crianças, pais e membros das unidades escolares. Assim, a Patrulha Escolar, estará proporcionando a construção e a reconstrução de normas e valores que dignificam pessoas, resgatando e incorporando sentimentos de solidariedade, fraternidade e de respeito às diferenças. Será realizado o projeto de forma prioritária com foco nas ações de prevenção primária a violência de forma a mapear e acompanhar as anomalias detectadas durante a execução, os atendimentos emergenciais que vierem a surgir continuarão a ser atendidos via fone 153, o qual repassará aos profissionais que tiverem mais próximos para atendimento destas demandas., Valor Total: R\$ 432.551,79, Valor de Contrapartida: R\$ 43.255,18, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 389.296,61, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000396, Valor: R\$ 389.296,61, PTRES: 204488, Fonte Recurso: 1444000000, ND: 444041, Vigência: 22/12/2023 a 31/12/2025, Data de Assinatura: 22/12/2023, Signatários: Concedente: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR CPF nº \*\*\*.844.204-\*\*, Conveniente: CRISTIAN WASEM ROSA CPF nº \*\*\*.306.550-\*\*.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 952287/2023, Nº Processo: 08020004926202342, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Conveniente: MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS CNPJ nº 12264220000109, Objeto: Estruturação do Grupoamento da Ronda Escolar da Guarda Civil Municipal de São Miguel dos Campos visando a segurança da comunidade escolar com aquisição de viaturas, aeronave não tripulável (drones), coletes balísticos, equipamentos eletrônicos e de informática., Valor Total: R\$ 623.241,26, Valor de Contrapartida: R\$ 8.035,99, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 615.205,27, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000401, Valor: R\$ 615.205,27, PTRES: 204488, Fonte Recurso: 1444000000, ND: 444041, Vigência: 22/12/2023 a 31/12/2025, Data de Assinatura: 22/12/2023, Signatários: Concedente: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR CPF nº \*\*\*.844.204-\*\*, Conveniente: GEORGE CLEMENTE VIEIRA CPF nº \*\*\*.097.754-\*\*.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 952352/2023, Nº Processo: 08020005136202384, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Conveniente: MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES CNPJ nº 29116894000161, Objeto: Fortalecer a Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, por meio de viaturas e Bodycarm, Valor Total: R\$ 1.044.486,56, Valor de Contrapartida: R\$ 49.906,30, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 994.580,26, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000416, Valor: R\$ 994.580,26, PTRES: 204488, Fonte Recurso: 1444000000, ND: 444041, Vigência: 22/12/2023 a 31/12/2025, Data de Assinatura: 22/12/2023, Signatários: Concedente: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR CPF nº \*\*\*.844.204-\*\*, Conveniente: WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA CPF nº \*\*\*.558.347-\*\*.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 952345/2023, Nº Processo: 08020005053202395, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Conveniente: MUNICIPIO DE SAO LUIS CNPJ nº 06307102000130, Objeto: Fortalecer atuação do Grupo de Segurança Escolar na prevenção e enfrentamento da violência contra as escolas por meio da aquisição de viaturas, armamento letais e não letais, coletes, equipamentos eletrônicos e computadores, Valor Total: R\$ 1.079.558,25, Valor de Contrapartida: R\$ 79.558,25, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 1.000.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000414, Valor: R\$ 1.000.000,00, PTRES: 204488, Fonte Recurso: 1444000000, ND: 444041, Vigência: 22/12/2023 a 31/10/2025, Data de Assinatura: 22/12/2023, Signatários: Concedente: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR CPF nº \*\*\*.844.204-\*\*, Conveniente: EDUARDO SALIM BRAIDE CPF nº \*\*\*.684.803-\*\*.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 952366/2023, Nº Processo: 08020004903202338, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Conveniente: MUNICIPIO DE FATIMA CNPJ nº 13393152000143, Objeto: Reestruturar, modernizar e fortalecer a Guarda Civil Municipal de Fátima-Ba por meio da aquisição de equipamentos belico, material de informática, áudio e vídeo, possibilitando a manutenção das rondas escolares., Valor Total: R\$ 223.236,35, Valor de Contrapartida: R\$ 2.001,30, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 221.235,05, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000422, Valor: R\$ 221.235,05, PTRES: 204488, Fonte Recurso: 1444000000, ND: 444041, Vigência: 22/12/2023 a 31/12/2025, Data de Assinatura: 22/12/2023, Signatários: Concedente: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR CPF nº \*\*\*.844.204-\*\*, Conveniente: FABIO JOSE REIS DE ARAUJO CPF nº \*\*\*.150.225-\*\*.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 952304/2023, Nº Processo: 08020005179202360, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Conveniente: MUNICIPIO DE CAJAMAR CNPJ nº 46523023000181, Objeto: Fortalecer a Guarda Municipal de Cajamar por meio da aquisição de viaturas e detectores de metal para implementação da segurança nas escolas., Valor Total: R\$ 1.012.463,81, Valor de Contrapartida: R\$ 12.463,81, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 1.000.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000415, Valor: R\$ 1.000.000,00, PTRES: 204488, Fonte Recurso: 1444000000, ND: 444041, Vigência: 22/12/2023 a 31/12/2025, Data de Assinatura: 22/12/2023, Signatários: Concedente: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR CPF nº \*\*\*.844.204-\*\*, Conveniente: DANILO BARBOSA MACHADO CPF nº \*\*\*.186.348-\*\*.



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/01/2024 | Edição: 1 | Seção: 3 | Página: 148

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Segurança Pública

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 952351/2023, Nº Processo: 08020004454202328, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Convenente: MUNICIPIO DE BELEM CNPJ nº 05055009000113, Objeto: Fortalecimento das Ações de Prevenção à violência e a criminalidade no contexto escolar e seu entorno no município de Belém/PA, por meio da aquisição de viaturas (motocicletas), material de informática, equipamentos elétricos e de proteção individual., Valor Total: R\$ 999.973,39, Valor de Contrapartida: R\$ 12.744,66, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 987.228,73, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000412, Valor: R\$ 31.092,00, PTRES: 204488, Fonte Recurso: 1444000000, ND: 334041; Num Empenho: 2023NE000413, Valor: R\$ 956.136,73, PTRES: 204488, Fonte Recurso: 1444000000, ND: 444041, Vigência: 22/12/2023 a 30/04/2025, Data de Assinatura: 22/12/2023, Signatários: Concedente: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR CPF nº \*\*\*.844.204-\*\*, Convenente: EDMILSON BRITO RODRIGUES CPF nº \*\*\*.068.262-\*\*.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

TRANSFEREGOV

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

013773/2023

**OBJETO:**

Fortalecimento das Ações de Prevenção à violência e a criminalidade no contexto escolar e seu entorno no município de Belém/PA, por meio da aquisição de viaturas (motocicletas), material de informática, equipamentos elétricos e de proteção individual.

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

As atribuições institucionais que consiste em proteger a população e garantir a guarda e proteção dos logradouros e próprios municipais, se integra aos objetivos da Política Nacional de Segurança Pública, em especial ao apoio nas ações de prevenção e enfrentamento à violência no contexto escolar, indo ao encontro do objetivo do Edital nº 5/2023 e do próprio Estatuto Geral das Guardas Municipais e em perfeita compatibilidade as diretrizes do Programa Nacional de Segurança da Escola.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

As atribuições institucionais que consiste em proteger a população e garantir a guarda e proteção dos logradouros e próprios municipais, se integra aos objetivos da Política Nacional de Segurança Pública, em especial ao apoio nas ações de prevenção e enfrentamento à violência no contexto escolar, indo ao encontro do objetivo do Edital nº 5/2023 e do próprio Estatuto Geral das Guardas Municipais e em perfeita compatibilidade as diretrizes do Programa Nacional de Segurança da Escola.

**PÚBLICO ALVO:**

Comunidade escolar e seu entorno.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

Falta de equipamentos operacionais e tecnológicos para aprimorar a segurança nas escolas, com ações de estratégias educativas, de monitoramento e inteligência e patrulhamento escolar.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Fortalecer as ações de segurança nas escolas com a melhoria de estratégias educativas, de monitoramento e inteligência e o patrulhamento escolar, sendo mensurado por meio de Relatório textual, de dados e fotográficos das ações educativas e do patrulhamento preventivo escolar.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 30000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 352.844.204-20	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> RUA DO SOL, 143, SANTO ANTÔNIO - RECIFE-PE, -		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 50010470

**2 - DADOS DO PROPONENTE**

<b>PROponente:</b> 05.055.009/0001-13					
<b>Razão Social do Proponente:</b> MUNICIPIO DE BELEM					
<b>Endereço Jurídico do Proponente:</b> PRACA DOM PEDRO II, SN, PALAC ANTONIO LEMOS					
<b>Cidade:</b> BELEM	<b>UF:</b> PA	<b>Código Município:</b> 0427	<b>CEP:</b> 66020240	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/Telefone:</b> 91983471627
<b>Banco:</b> 001 - BANCO DO BRASIL SA		<b>Agência:</b> 1674-8		<b>Conta Corrente:</b> 133477	
<b>CPF do Responsável:</b> 090.068.262-00		<b>Nome do Responsável:</b> EDMILSON BRITO RODRIGUES			
<b>Endereço do Responsável:</b> RUA ARISTIDES LOBO, 1366 - REDUTO				<b>CEP do Responsável:</b> 66053020	

**4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES**

<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 999.973,39	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 12.744,66	
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor
	2023	R\$ 987.228,73
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>	R\$ 12.744,66	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>	R\$ 0,00	
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	22/12/2023	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	30/04/2025	
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2025	

## 5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> *ESTRUTURAR A GUARDA MUNICIPAL DE BELEM PARA O ENFRETAMENTO À VIOLENCIA NAS ESCOLAS, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E AUDIO, VIDEO E FOTO.			
<b>Unidade de Medida:</b> UN		<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 99.322,64
<b>Início Previsto:</b> 22/12/2023		<b>Término Previsto:</b> 30/04/2025	<b>Valor Global:</b> R\$ 999.973,39
<b>UF:</b> PA	<b>Município:</b> 0427 - BELEM		<b>CEP:</b> 66093-026
<b>Endereço:</b> Avenida Duque de Caxias nº 394-Bairro Marco			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> caixa de som com tripé - (descrição completa no termo de referência)			
<b>Quantidade:</b> 2.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 4.806,06	<b>Início Previsto:</b> 22/12/2023	<b>Término Previsto:</b> 30/04/2025
<b>Etapa/Fase nº:</b> 2			
<b>Especificação:</b> Câmera Fotográfica-(descrição completa no termo de referência)			
<b>Quantidade:</b> 2.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 9.343,22	<b>Início Previsto:</b> 22/12/2023	<b>Término Previsto:</b> 30/04/2025
<b>Etapa/Fase nº:</b> 3			
<b>Especificação:</b> Computador de mão (tablet) - (descrição completa no termo de referência)			
<b>Quantidade:</b> 7.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 15.435,00	<b>Início Previsto:</b> 22/12/2023	<b>Término Previsto:</b> 30/04/2025
<b>Etapa/Fase nº:</b> 4			
<b>Especificação:</b> impressora multifuncional-(descrição completa no termo de referência)			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 5.636,35	<b>Início Previsto:</b> 22/12/2023	<b>Término Previsto:</b> 30/04/2025
<b>Etapa/Fase nº:</b> 5			
<b>Especificação:</b> (*) Microcomputador completo-(descrição completa no termo de referência)-CONTRAPARTIDA			
<b>Quantidade:</b> 6.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 38.233,98	<b>Início Previsto:</b> 22/12/2023	<b>Término Previsto:</b> 30/04/2025
<b>Etapa/Fase nº:</b> 6			
<b>Especificação:</b> microfone sem fio duplo-(descrição completa no termo de referência)			
<b>Quantidade:</b> 4.0 CJ	<b>Valor:</b> R\$ 3.121,24	<b>Início Previsto:</b> 22/12/2023	<b>Término Previsto:</b> 30/04/2025
<b>Etapa/Fase nº:</b> 7			
<b>Especificação:</b> notebook (laptop)-(descrição completa no termo de referência)			
<b>Quantidade:</b> 2.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 11.102,44	<b>Início Previsto:</b> 22/12/2023	<b>Término Previsto:</b> 30/04/2025
<b>Etapa/Fase nº:</b> 8			
<b>Especificação:</b> Projetor Multimídia(datashow)-(descrição completa no termo de referência)			
<b>Quantidade:</b> 2.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 9.065,34	<b>Início Previsto:</b> 22/12/2023	<b>Término Previsto:</b> 30/04/2025
<b>Etapa/Fase nº:</b> 9			
<b>Especificação:</b> Tela de Projeção Translúcida-(descrição completa no termo de referência)			
<b>Quantidade:</b> 3.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 2.579,01	<b>Início Previsto:</b> 22/12/2023	<b>Término Previsto:</b> 30/04/2025

Meta nº: 2

<b>Especificação:</b> ESTRUTURAR A GUARDA MUNICIPAL DE BELEM PARA O ENFRETAMENTO À VIOLENCIA NAS ESCOLAS, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE VIATURAS (MOTOCICLETAS) E MATERIAL DE EPI.			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 900.650,75
<b>Início Previsto:</b> 22/12/2023	<b>Término Previsto:</b> 30/04/2025	<b>Valor Global:</b>	R\$ 999.973,39
<b>UF:</b> PA	<b>Município:</b> 0427 - BELEM	<b>CEP:</b>	66093-026
<b>Endereço:</b> Av. Duque de Caxias, nº 394 - Bairro: Marco			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Capacete para Motociclista com queixeira escamoteável-(descrição completa no termo de referência)			
<b>Quantidade:</b> 40.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 31.092,00	<b>Início Previsto:</b> 22/12/2023	<b>Término Previsto:</b> 30/04/2025
<b>Etapa/Fase nº:</b> 2			
<b>Especificação:</b> Veículo Tipo Motocicleta Operacional-(descrição completa no termo de referência)			
<b>Quantidade:</b> 19.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 869.558,75	<b>Início Previsto:</b> 22/12/2023	<b>Término Previsto:</b> 30/04/2025

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro	<b>ANO:</b> 2023
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 86.577,98
<b>DESCRIÇÃO:</b> *ESTRUTURAR A GUARDA MUNICIPAL DE BELEM PARA O ENFRETAMENTO À VIOLENCIA NAS ESCOLAS, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E AUDIO, VIDEO E FOTO.	
<b>META Nº:</b> 2	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 900.650,75
<b>DESCRIÇÃO:</b> ESTRUTURAR A GUARDA MUNICIPAL DE BELEM PARA O ENFRETAMENTO À VIOLENCIA NAS ESCOLAS, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE VIATURAS (MOTOCICLETAS) E MATERIAL DE EPI.	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 987.228,73 <b>PARCELA Nº:</b> 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICIPIO DE BELEM**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro	<b>ANO:</b> 2023
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 12.744,66
<b>DESCRIÇÃO:</b> *ESTRUTURAR A GUARDA MUNICIPAL DE BELEM PARA O ENFRETAMENTO À VIOLENCIA NAS ESCOLAS, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E AUDIO, VIDEO E FOTO.	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 12.744,66 <b>PARCELA Nº:</b> 1

## 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> (*) Microcomputador completo - (descrição completa no termo de referência)- CONTRAPARTIDA				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Duque de Caxias, nº 394 - Bairro: Marco				
<b>CEP:</b> 66093-026	<b>UF:</b> PA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0427 - BELEM		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 6,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 6.372,33	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 38.233,98
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Utilização do recurso de contrapartida correspondente a 02 (dois) computadores no valor total de R\$ 12.744,66. A localização do bem é conforme o plano de sustentabilidade e localização de bens. O endereço de localização do item está descrito na planilha de localização de bens.				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Caixa de som com tripé - (descrição completa no termo de referência).				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Duque de Caxias, nº 394 - Bairro: Marco				
<b>CEP:</b> 66093-026	<b>UF:</b> PA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0427 - BELEM		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 2,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 2.403,03	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 4.806,06
<b>OBSERVAÇÃO:</b> A localização do bem é conforme o plano de sustentabilidade e localização de bens. O endereço de localização do item está descrito na planilha de localização de bens.				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Impressora Multifuncional - (descrição completa no termo de referência)				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Duque de Caxias, nº 394 - Bairro: Marco				
<b>CEP:</b> 66093-026	<b>UF:</b> PA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0427 - BELEM		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 5.636,35	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 5.636,35
<b>OBSERVAÇÃO:</b> A localização do bem é conforme o plano de sustentabilidade e localização de bens. O endereço de localização do item está descrito na planilha de localização de bens.				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Microfone sem fio duplo - (descrição completa no termo de referência)				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Duque de Caxias, nº 394 - Bairro: Marco				
<b>CEP:</b> 66093-026	<b>UF:</b> PA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0427 - BELEM		
<b>UNIDADE:</b> CJ	<b>QUANTIDADE:</b> 4,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 780,31	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 3.121,24
<b>OBSERVAÇÃO:</b> A localização do bem é conforme o plano de sustentabilidade e localização de bens. O endereço de localização do item está descrito na planilha de localização de bens.				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Projetor Multimídia(datashow) - (descrição completa no termo de referência)				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Duque de Caxias, nº 394 - Bairro: Marco				
<b>CEP:</b> 66093-026	<b>UF:</b> PA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0427 - BELEM		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 2,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 4.532,67	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 9.065,34
<b>OBSERVAÇÃO:</b> A localização do bem é conforme o plano de sustentabilidade e localização de bens. O endereço de localização do item está descrito na planilha de localização de bens.				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Notebook (laptop) - (descrição completa no termo de referência)				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Duque de Caxias, nº 394 - Bairro: Marco				
<b>CEP:</b> 66093-026	<b>UF:</b> PA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0427 - BELEM		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 2,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 5.551,22	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 11.102,44
<b>OBSERVAÇÃO:</b> A localização do bem é conforme o plano de sustentabilidade e localização de bens. O endereço de localização do item está descrito na planilha de localização de bens.				

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Capacete para Motociclista com queixeira escamoteável - (descrição completa no termo de referência)				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Duque de Caxias, nº 394 - Bairro: Marco				
<b>CEP:</b> 66093-026	<b>UF:</b> PA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0427 - BELEM		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 40,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 777,30	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 31.092,00	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> A localização do bem é conforme o plano de sustentabilidade e localização de bens. O endereço de localização do item está descrito na planilha de localização de bens.				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Veículo Tipo Motocicleta Operacional - (descrição completa no termo de referência)				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Duque de Caxias, nº 394 - Bairro: Marco				
<b>CEP:</b> 66093-026	<b>UF:</b> PA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0427 - BELEM		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 19,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 45.766,25	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 869.558,75	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> A localização do bem é conforme o plano de sustentabilidade e localização de bens. O endereço de localização do item está descrito na planilha de localização de bens.				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Câmera Fotográfica - (descrição completa no termo de referência)				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Duque de Caxias, nº 394 - Bairro: Marco				
<b>CEP:</b> 66093-026	<b>UF:</b> PA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0427 - BELEM		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 2,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 4.671,61	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 9.343,22	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> A localização do bem é conforme o plano de sustentabilidade e localização de bens. O endereço de localização do item está descrito na planilha de localização de bens.				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> tela de projeção translúcida - (descrição completa no termo de referência)				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Duque de Caxias, nº 394 - Bairro: Marco				
<b>CEP:</b> 66093-026	<b>UF:</b> PA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0427 - BELEM		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 3,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 859,67	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 2.579,01	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> A localização do bem é conforme o plano de sustentabilidade e localização de bens. O endereço de localização do item está descrito na planilha de localização de bens.				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Computador de mão (tablet) - (descrição completa no termo de referência)				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Duque de Caxias, nº 394 - Bairro: Marco				
<b>CEP:</b> 66093-026	<b>UF:</b> PA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0427 - BELEM		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 7,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 2.205,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 15.435,00	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> A localização do bem é conforme o plano de sustentabilidade e localização de bens. O endereço de localização do item está descrito na planilha de localização de bens.				

### 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339030	R\$ 31.092,00	R\$ 31.092,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
449052	R\$ 968.881,39	R\$ 968.881,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 999.973,39</b>			

## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

**Nome do Arquivo:**

Declaração de Capacidade Técnica e gerencial-10.2023.pdf

### Comprovação da Contrapartida

**Nome do Arquivo:**

Declaração de Contrapartida e outros.zip

### Documentos Digitalizados do Convênio

**Nome do Arquivo:**

Termo de Convênio e DO Belém PA.pdf



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



### Justificativa completa do Projeto de Segurança nas Escolas

Na qualidade de dirigente máximo do proponente (outra autoridade, por delegação de competência), complemento a justificativa do projeto estruturado no âmbito da Proposta acima identificada nos seguintes termos:

#### 1. INTRODUÇÃO (500 palavras)

A crescente demanda de segurança nas escolas nos impõe a necessidade de redesenhar a atuação das instituições públicas, apresentando uma proposta de atuação sobre uma realidade em progressiva deterioração que envolve casos de extremismo, aniquilamento do outro e as violências que invadem as escolas e seu entorno.

A Guarda Municipal de Belém implementará, por meio desta proposta, uma abordagem integrativa e transversal para que as unidades escolares não sejam espaço de reprodução da agressividade, crimes, violências e a crescente apologia à intolerância e casos de extremismo.

A fenomenologia dessas formas de violência implica olhar para o espaço escolar “como projeção das experiências relacionais entre alunos, pais e educadores e desta comunidade escolar com o mundo em seu entorno”<sup>1</sup>, iniciadas nos espaços domésticos e meio social estendidos às unidades educacionais de forma normalizada pelas estruturas sociais de base patriarcais, racistas, classistas, capacitistas, etc., para resgatar a escola como local de aprendizagem, desenvolvimento, crescimento e convívio social saudável.

Neste projeto, a Guarda Municipal se propõe a integrar estratégias e oferecer meios – consoante novos protocolos de atuação e fluxos estruturados – no atendimento à comunidade escolar, também permitindo a produção de indicadores que garantam a sustentabilidade dessa política.

Dentre esses, destacamos como áreas temáticas do presente projeto, fortalecimento de patrulha e rondas escolares (Área Temática I), Pesquisa e diagnóstico na prevenção em segurança no ambiente escolar (Área temática III), o monitoramento de ameaças e inteligência (Área Temática IV), Ações educativas e culturais com foco em prevenção (Área Temática V) e Estruturação de Observatórios de violência nas escolas (Área temática VI).

Para o fortalecimento das ações de prevenção à violência e a criminalidade no contexto escolar e seu entorno no município de Belém/PA, tem-se como iniciativa de intervenção, o monitoramento de ameaças e violência, a ser implementado ao projeto, via módulo de segurança integrado ao aplicativo “Guardiões da Paz” por meio do protocolo de segurança para as unidades educativas da Secretaria Municipal de Educação, como uma ferramenta de articulação e retaguarda, onde os servidores das escolas municipais de Belém (chamados de guardiões) poderão, em tempo real, notificar a Guarda Municipal e registrar as diversas situações de pluriviolências que ocorrem no ambiente escolar e no entorno.

A articulação entre as informações do aplicativo georreferenciadas e a disponibilidade de patrulha, especialmente designada para os casos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



violência nas escolas, possibilitarão dados que suportem o patrulhamento preventivo e repressivo da Guarda Municipal de Belém, com maior efetividade, permitindo o mapeamento estatístico que orientará a identificação de áreas e horários de maior incidência de tais violências. O monitoramento permitirá também, a realização de atividades e estratégias voltadas à prevenção da violência nas escolas, bem como, a construção de uma base de dados (descrito na metodologia da ação) que permita permanente diagnóstico de evidências, para indicativos de temas para a realização de palestras educativas com temáticas diversas.

### **2. JUSTIFICATIVA (500 palavras)**

O município de Belém tem aproximadamente 1,5 milhão de habitantes. A rede municipal de Educação possui atualmente 71 mil estudantes matriculados (as) e 8 mil servidores (as), entre efetivos e temporários. De acordo com a Pesquisa de Orçamento Familiar realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2019, o tamanho médio das famílias brasileiras é de 3,07 pessoas por família. Estes números, somados ao entorno dos territórios, onde as (199) escolas municipais estão inseridas, nos dão condição de inferir que, a partir da instituição educacional, podemos alcançar pelo menos  $\frac{2}{3}$  da população de Belém.

Logo, elegeamos as unidades escolares, conforme dados da SEMEC do ano de 2017, com maior acionamento e ocorrências registradas em boletim de ocorrência policial onde constam relatos de violência reincentes a estes espaços. Como estratégia para atuar junto à população, que enfrenta considerado índice de violência e que são reproduzidas no contexto escolar em episódios de agressividade, violências e intimidação sistemática (Bullying) com utilização de elementos de cunho sexista, racista, entre outros, temáticas estas a serem trabalhadas sob a perspectiva das diversas esferas governamentais com base na Segurança, Educação, Justiça, Assistência e Saúde. Ou seja, reconhecemos ser necessário agir com intersectorialidade na integração da rede de proteção às crianças e adolescentes.

Na perspectiva de enfrentamento à violência contra escolas e seu entorno, a Guarda Municipal se uni a Secretaria de Educação do município de Belém no uso compartilhado do aplicativo “Guardião da Paz” o qual foi utilizado com sucesso para notificar os casos suspeitos e confirmados de COVID em alunos dentro do espaço escolar, possibilitando à Secretaria Municipal de Saúde atuação imediata na família e moradores ao redor do aluno infectado.

Como estratégia de atuação a plataforma digital “Guardiões da paz”, terá um módulo de “Violências”, onde a Guarda Municipal será acionada de forma imediata em casos de ocorrências no ambiente escolar e seu entorno, com informações acerca do fato ocorrido ou suspeito de acontecer, seja na identificação do suspeito no sistema próprio de segurança pública ou verificando “in loco” pela atuação dos nossos operadores.

Desta forma, consideramos que o módulo “Violências”, será alimentado com notificações de fatos ocorridos na comunidade escolar como violências doméstica, sexual, além de abuso de álcool e outras drogas, após acionamento via formulário de preenchimento, os quais podem ser inseridos o nome do aluno ou servidor a ser notificado; a data da notificação e quaisquer observações adicionais observadas, dados subsidiarão outras ações como: patrulhamento estratégico preventivo em locais de maior índice de violência, viabilizar o planejamento das atividades estratégicas voltadas à prevenção de ações de enfrentamento à violência nas escolas municipais, viabilizar o pano de ação de palestras educativas com temáticas diversas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



e demais fomento de políticas públicas e gestão governamental.

### **3. OBJETIVO GERAL** (150 palavras)

Difundir a cultura de paz nas escolas municipais em parceria com a rede municipal de ensino, ampliando o atendimento à comunidade escolar atuando no monitoramento de ameaças e patrulhamento preventivo, bem como em ações que dialoguem com a filosofia de Policiamento de Proximidade ou Guarda Comunitária, buscando integração com a rede de proteção em atividades intersetoriais e multiprofissionais, com a finalidade precípua de propiciar a comunidade a ser atendida a busca de soluções viáveis que possibilitem a mediação de conflitos no território para a prevenção à violência escolar e minimização da criminalidade, realizando o levantamento diagnóstico de problemáticas que contribuem para o fomento à violência escolar e entorno para possíveis intervenções em conformidade com a realidade existente visando à promoção da cidadania e a garantia de direitos em âmbito escolar, bem como zelar pela segurança dos profissionais da educação, dos alunos e da comunidades localizadas nos distritos administrativos da cidade de Belém, proporcionado um ambiente de confiabilidade e segurança na comunidade escolar.

### **4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS** (200 palavras)

- I – Atuar em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de segurança nas Escolas;
- II – Operacionalizar suas ações em observância as Diretrizes Nacionais de policiamento comunitário;
- III - Realizar palestras, rodas de conversa e atividades correlatas nos ambientes escolares sobre temáticas que envolvem o cotidiano da comunidade e que fomentem ações propositivas referentes à segurança pública;
- IV - Identificar possíveis parceiros na comunidade e entorno, bem como articular ações multissetoriais e multiprofissionais junto aos diversos órgãos públicos, visando à melhoria da qualidade de vida no entorno da Escola a ser visitada;
- V - Sensibilizar a comunidade escolar e entorno a respeito da responsabilidade compartilhada para com a segurança pública mantendo assim o compromisso contínuo com a evolução social da comunidade;
- VI – Utilizar a plataforma digital “Guardiões da paz” a fim de monitorar e intervir em possíveis ameaças a comunidade escolar e seu entorno;
- VII - Adquirir equipamentos e material permanente para dar suporte ao patrulhamento e ronda escolar;
- VIII – Prestar um atendimento prioritário, qualificado e humanizado;
- IX – Operar com foco nas ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos e quando necessário reprimir dentro da legalidade os fatos ocorridos;
- X - Estruturar e manter uma base de dados que permita a qualificação e análise dos determinantes da violência na comunidade escolar.

### **5. PÚBLICO-ALVO:**

Tomaremos por base e escolha de escolas os dados aferidos nas Ações Integradas do Gabinete de Gestão Integrada Municipal no ano de 2017 e no ranking fornecido pela SEMEC, das escolas com maior índice de atos violentos contra seus espaços educacionais e número de delitos registrados em boletim de ocorrência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



- Nos Distrito administrativo selecionados teremos (19) escolas atendidas pelas ações de prevenção na atividade “Guarda Amigo da Escola”, totalizando **(13.474)** alunos.

- Quanto ao efetivo envolvido nas demandas programas de ronda periódica, contamos com (30) guardas municipais em turnos de 12h em escala de revezamento.

- Para vivências com profissionais Guardas Municipais em atividade de prevenção primária, em demandas programas na atividade “Guarda Amigo da Escola”, contamos com (30) profissionais por evento, além da rede de proteção que participará com atividades intersetoriais e multiprofissionais da educação, saúde e assistência, etc... conforme o diagnóstico de evidências local.

- A atividade “Guarda Amigo da Escola” sendo parte da articulação em parceria com a rede de serviço local no enfrentamento a violência contra escolas municipais a partir e através das ações do presente projeto serão realizadas em (09) escolas da rede municipal de ensino. A realização de vivências nas escolas pelos mediadores da Guarda Municipal e com profissionais da educação nas Escolas dos Distritos Administrativos serão nas seguintes escolas municipais:

**DASAC:** E.M Inéz Maroja, CMDO Klautau e UEI Eré (1.397 alunos matriculados)

**DAGUA:** E.M Parque Amazônia e Nestor Nonato Lima (1.275 alunos matriculados)

**DABEN:** E.M Florestan Fernandez, Deputado João Batista, Walter leite, Gabriel Lage, Silvio Leandro, Alda Eutrópio (4.719 alunos matriculados)

**DAENT:** E.M Parque Bolonha e Palmira Lins de Carvalho (1.278 alunos matriculados)

**DAICO:** Liceu de Artes, E.M Madalena Raad e UEI Jaime Teixeira (2.706 alunos matriculados)

**DAOUT:** E.M Helder Fialho (1.042 alunos matriculados)

**DAMOS:** E.M Maroja Neto e Anna Barreau Meninea (1.037 alunos matriculados)

### **6. CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:** (200 palavras)

A caracterização dos interesses recíprocos entre o proponente e a União decorre das atribuições institucionais da Guarda Municipal de Belém, órgão de segurança urbana, cuja principal missão consiste em proteger a população e garantir a guarda e proteção dos logradouros públicos ou próprios municipais, missão que se integra aos objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, em especial o estímulo e o apoio à realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade. Essas ações estão alinhadas aos objetivos do Fundo Nacional de Segurança Pública em apoiar projetos na área de segurança pública, enquadrados nas diretrizes do Plano de Segurança Pública do Governo Federal.

A Guarda Municipal de Belém já vem desenvolvendo ações preventivas na área de segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local. O presente projeto amplia e fortalece o viés da prevenção, alinhado às políticas de enfrentamento da violência e crimes no contexto escolar, com iniciativas de promoção da conscientização, da prevenção e do combate a todos os tipos de violência no espaço escolar e seu entorno.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



Nessa perspectiva se inserem as iniciativas aqui propostas, que permitirão à Guarda Municipal de Belém, o fortalecimento de sua atuação preventiva e permanente, na proteção sistêmica da comunidade escolar, por meio de ações de patrulhamento e inteligência da informação, indo ao encontro do objetivo do Edital nº 5/2023 e do próprio Estatuto Geral das Guardas Municipais e em perfeita compatibilidade as diretrizes do Programa Nacional de Segurança da Escola.

### **7. RESULTADOS ESPERADOS (500 palavras)**

Encontrar caminhos para diminuir a violência e criminalidade no ambiente escolar e suas adjacências, os quais são manifestados de várias maneiras, inclusive psicológica, tem se tornado um dos principais desafios enfrentados pela sociedade civil nos tempos atuais. A violência presenciada nas escolas, na maioria das vezes, é reflexo do cotidiano de famílias que vivem em espaços familiares conflituosos, de exclusão social, ausência de políticas públicas entre outras e as consequências destes comportamentos têm efeito generalizado, tanto nas vítimas quanto nos autores que muitas vezes não se reconhecem como agressor. As principais decorrências vistas são: depressão, distúrbios comportamentais, prejuízo às atividades em sala de aula e abandono escolar.

Diante da problemática apresentada sentimos a necessidade de fortalecer as ações de segurança nas escolas com a melhoria de estratégias educativas e o aprimoramento do patrulhamento escolar; além do aperfeiçoamento da Guarda Municipal com dados estatísticos tendo como ferramenta equipamentos tecnológicos como tablets, computadores e impressoras; aparelhar operacionalmente com aquisição de veículos tipo motocicletas, que proporcionará mais agilidade e patrulhamento no atendimento de chamadas; melhorar as estratégias de ações voltadas à comunidade escolar, principalmente os agentes de portaria, na percepção de atitudes suspeitas entre outros aspectos diretamente ligados a prevenção e cuidados que deverão ser tomados para evitar que a violência em si seja concretizada e por fim, viabilizar as estratégias de palestras pedagógicas ao público discentes, com as aquisições de caixa de som com tripé, microfone sem fio duplo, câmera fotográfica, projetor multimídia, tela de projeção translúcida e demais equipamentos de informática.

A obtenção de dados e informações importantes mensalmente no monitoramento de evidências e das ações preventivas realizadas junto à comunidade escolar. Sendo a Guarda Municipal de Belém atuante no acolhimento comunitário e policiamento de proximidade nos Distritos administrativos, buscando sempre realizar um atendimento com segurança, especificamente as escolas atendidas no patrulhamento diário, nas atividades e ronda preventiva, pautadas na Diretriz Nacional de Polícia Comunitária em consonância com o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Almeja-se uma redução do número de chamados e ocorrências atendidas e finalizadas, como forma mais evidente de impactos percebidos na redução do crime contra escolas e seu entorno. O patrulhamento ostensivo possibilitará a criação de um ambiente de segurança e confiabilidade nos territórios patrulhados.

Dentre os indicadores de desempenho buscaremos relacionar os de Execução, Resultados e Qualidade. Todos estes, relativos ao momento de implementação e realização do projeto de fortalecimento de patrulha e rondas escolares (Área Temática I), Pesquisa e diagnóstico na prevenção em segurança no ambiente escolar (Área temática III), o monitoramento de ameaças e inteligência (Área Temática IV), Ações educativas e culturais com foco em prevenção (Área Temática V) e Estruturação de Observatórios de violência nas escolas (Área temática VI).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**



Nas variáveis de execução iremos focar nos dados gerados ao longo do processo de atendimento de ocorrências. Essas variáveis permitirão que o gerenciamento do projeto possa visualizar possíveis "falhas" e possibilitar correções. Dentre os principais dados que serão obtidos e analisados, estão: o número de chamados, o número de atendimentos, o número de prospecções, os bairros em maior evidências, o número de escolas em vulnerabilidade, Estudantes e profissionais em provável risco de sofrer violências, o tipo de violência sofrida e instrumentos aplicados nela. A mensuração dos resultados será apresentada por meio de relatório textual, de dados e fotográficos das ações educativas e do patrulhamento preventivo escolar.

**8. IMPLEMENTAÇÃO (500 palavras)**

<b>PLANO DE TRABALHO</b>						
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)</b>						
<b>Meta</b>	<b>Etapa Fase</b>	<b>Especificação</b>	<b>Indic. Físico</b>		<b>Duração</b>	
			<b>Unidade</b>	<b>Qtd</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
<b>1 diagnóstico</b>	Diagnóstico de evidências de violência nas escolas públicas municipais selecionadas em Belém.	Realização de articulação com as escolas públicas municipais para realização do diagnóstico.	Uni.	09	Jan/24	Abr/25
		Elaboração do projeto de pesquisa para realização do diagnóstico de evidências de crime e violência nas escolas públicas municipais selecionadas em Belém.	Uni.	1	Fev/24	Abr/25
		Teste de instrumentos em trabalho de campo para diagnóstico de evidências de crime e violência.	Uni.	1	Fev/24	Abr/25
		Trabalho de campo para coleta de dados do diagnóstico de evidências de crime e violência	Uni.	1	Fev/24	Abr/25
<b>1 observatório</b>		Sistematização do diagnóstico de evidências de crime e violência.	Uni.	1	Mar/24	Abr/25
	Observatório de monitoramento sobre crime e violência nas escolas públicas municipais em Belém.	Elaboração da proposta de observatório de monitoramento sobre crime e violência nas escolas públicas municipais selecionadas em Belém.	Uni.	1	Jan/24	Fev/24
		Implantação da proposta de observatório de monitoramento sobre crime e violência nas escolas públicas municipais em Belém.	Uni.	1	Jan/24	Jan/25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**



<b>19 escolas municipais</b>	Atividade "Guarda Amigo da Escola": Composta por Ações articuladas da rede de serviço local de enfrentamento a violências contra escolas municipais a partir e através das ações preventivas e ostensivas.	Realização de vivências nas escolas pelos mediadores da educação e com profissionais da Guarda Municipal no <b>DAGUA</b> : E.M Parque Amazônia e Nestor Nonato Lima.	Unid.	2	Mar/24	Nov/24
		Realização de vivências nas escolas pelos mediadores da educação e com profissionais da Guarda Municipal no <b>DASAC</b> : E.M Inéz Maroja, CMDO Klautau e UEI Erê.	Unid.	3	Mar/24	Nov/24
		Realização de vivências nas escolas pelos mediadores da educação e com profissionais da Guarda Municipal no <b>DAENT</b> : E.M Parque Bolonha e Palmira Lins de Carvalho.	Unid.	2	Abr/24	Agosto/24
		Realização de vivências nas escolas pelos mediadores da educação e com profissionais da Guarda Municipal no <b>DABEN</b> : E.M Florestan Fernandez, Deputado João Batista, Walter leite, Gabriel Lage, Silvio Leandro e Alda Eutrópio	Unid.	6	Mai/24	Jun/24
		Realização de vivências nas escolas pelos mediadores da educação e com profissionais da Guarda Municipal no <b>DAICO</b> : Liceu de Artes, E.M Madalena Raad e UEI Jaime Teixeira.	Unid.	3	Ago/24	Set/24
		Realização de vivências nas escolas pelos mediadores da educação e com profissionais da Guarda Municipal no <b>DAOUT</b> : E.M Helder Fialho.	Unid.	1	Out/24	Out/24
		Realização de vivências nas escolas pelos mediadores da educação e com profissionais da Guarda Municipal no <b>DAMOS</b> : E.M Maroja Neto e Anna Barreau Meninea	Unid.	2	Nov/24	Nov/24
		Realização de encontro para monitoramento e avaliação das ações do projeto realizadas no <b>DAGUA e DASAC</b> .	Unid.	1	Mar/24	Mar/24
		Realização de encontro para monitoramento e	Unid.	1	Jun/24	Jun/24

**4 Encontros de Monitoramento e Avaliação das Ações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**



	avaliação das ações do projeto realizadas no <b>DABEN e DAENT</b> .				
	Realização de encontro para monitoramento e avaliação das ações do projeto realizadas no <b>DAICO e DAOUT</b> .	Unid.	1	Out/24	Out/24
	Realização de encontro para monitoramento e avaliação das ações do projeto realizadas no <b>DAMOS</b> .	Unid.	1	Dez/24	Dez/24
<b>01 Encontro para apresentação de Resultados</b>	Relatório de atividades com apresentação de metas e resultados cumpridos a partir dos cronogramas pactuados.	Unid.	1	Fev/25	Fev/25
<b>22 Rondas mensais</b>	O ambiente externo à escola e suas adjacências estarão sendo monitorados constantemente na realização de patrulhamento e rondas preventivas escolar.	Unid.	528	Jan/24	Abr/25

**9. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO (500 palavras)**

Medir a eficiência de um processo é uma tarefa importante a partir do momento que buscamos visualizar e otimizar este processo afim de qualificar sua performance. Na mensuração, as ferramentas tecnológicas de coleta de dados nos ajudarão a olhar o processo de atendimentos as escolas e seu entorno, prioritariamente com informações relativas à qualificação do delito, do agressor e do local das ocorrências. Informações como bairro da escola, idade do agressor (a) e reincidência do delito; proporcionará suporte inicial para analisar todo o contexto do atendimento por meio da criação de indicadores de desempenho, com avaliação periódica dos resultados obtidos. Por meio de um gerenciamento adequado do projeto com resultados focados do ponto de vista social, econômico e ambiental no melhoramento da cultura organizacional visando estratégias de prevenção no enfrentamento da violência. Desta forma busca-se otimizar os processos do projeto com a participação da sociedade civil, a redução dos desperdícios e melhor otimização dos recursos a serem disponibilizados; agindo preventivamente na manutenção periódica de viaturas e motos, acompanhamento de contratos de manutenção e serviços de abastecimento, reposição de armamentos não letais, rotina de antivírus para os equipamentos eletrônicos e tecnológicos com manutenção adequada do canal de comunicação 3251-4244 / 32514545 e na formação continuada dos servidores guardas municipais atuantes na Ronda Preventiva Escolar (ROPE) e Atividade Guarda Amigo da Escola, a fim de proporcionar aos usuários dos serviços um atendimento humanizado e de qualidade.

**10. VALOR DO PROJETO (100 palavras)**

✓ De acordo com a pesquisa de preços dos equipamentos e motocicletas operacionais, o valor do projeto é de R\$ 999.973,39.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**



**11. BENS/SERVIÇOS**

Ord	Descrição do item	Área Temática do Edital	Qtd	Unidade de Medida	Valor Unit (estimado)	Valor Total R\$ (Estimado)
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA OPERACIONAL	Área I, inc. I	19	UND	R\$ 45.766,25	R\$ 869.558,75
2	CAPACETE MOTOCICLISTA COM QUEIXEIRA ESCAMOTEÁVEL	Área I, inc. I	40	UND	R\$ 777,30	R\$ 31.092,00
3	COMPUTADOR DE MÃO (TABLET)	Área I, inc. I e IV, inc. I, "a"	7	UND	R\$ 2.205,00	R\$ 15.435,00
4	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	Área V e VI	6	UND	R\$ 6.372,33	R\$ 38.233,98
5	NOTEBOOK (LAPTOP)	Área III e IV	2	UND	R\$ 5.551,22	R\$ 11.102,44
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Área V e VI	1	UND	R\$ 5.636,35	R\$ 5.636,35
7	CAIXA DE SOM COM TRIPÉ	Área V	2	UND	R\$ 2.403,03	R\$ 4.806,06
8	MICROFONE SEM FIO DUPLO	Área V	4	CONJ	R\$ 780,31	R\$ 3.121,24
9	CÂMERA FOTOGRÁFICA	Área IV e V	2	UND	R\$ 4.671,61	R\$ 9.343,22
10	PROJETOR MULTIMÍDIA	V	2	UND	R\$ 4.532,67	R\$ 9.065,34
11	TELA DE PROJEÇÃO TRANSLÚCIDA	V	3	UND	R\$ 859,67	R\$ 2.579,01

Assinado de forma digital por JOEL MONTEIRO RIBEIRO:26577542287  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A.3, ou=EM BRANCO, ou=presencial, ou=04835476000101, cn=JOEL MONTEIRO RIBEIRO:26577542287  
Dados: 2023.11.24 16:25:13 -03'00'

Belém/PA, 24 de novembro de 2023.

**Joel Monteiro Ribeiro**

Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém  
Decreto nº 78.881/2014 - Delegação de Competência



TERMO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº 75/2024 para execução do convênio nº 952351/2023 firmado com a União por meio Ministério da Justiça e Segurança Pública/SENASP/MJ que tem como objeto o Fortalecimento das Ações de Prevenção à violência e criminalidade no contexto escolar e seu entorno no município de Belém/PA.

DECLARO a abertura do processo licitatório com os procedimentos cabíveis e **AUTORIZO a Aquisição de Motocicletas e Capacates** em conformidade com as descrições e quantidades aprovadas no plano de trabalho do convênio. Os recursos serão atendidos por meio de fonte específica nº 1700.200000, consignada para atendimento da despesa.

Os procedimentos deverão ser tramitados pela equipe de planejamento da contratação para modalidade de pregão eletrônico em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos.

Belém, 20 de fevereiro de 2024.

JOEL MONTEIRO RIBEIRO  
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

Joel Monteiro Ribeiro  
INSP. GERAL DA GUARDA  
MUNICIPAL DE BELÉM  
Mat. 0026654-038



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

(Inc. VII, do Aet. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 6º do Decreto Municipal nº 108.649 -PMB, de 13 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 107.812-PMB, de 17 de julho de 2023)

**1. Identificação do Requiritante**

Deptº/Setor/Divisão/Núcleo:

SUBCOMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

Responsável pela Demanda:

SINDEVAL DE CASTRO TAVARES BITTENCOURT

E-mail: gmb@gbel.pmb.pa.gov.br

E-mail: gmb@gbel.pmb.pa.gov.br

Responsáveis técnicos:

1) JOSIAS PERDIGÃO SERRAO

E-mail: transporte.gmb@gmail.com

| Telefone: (91) 98240-2189

**2. Descrição sucinta do Objeto:**

**AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS** em execução a emenda parlamentar nº 42150007 (Transferência Especial) da Ex-Deputada Federal Vivi Reis para modernizar a frota veicular da Guarda Municipal de Belém.

**3. Justificativa da necessidade da contratação:**

A aquisição dos bens se justifica para viabilizar a execução a emenda parlamentar nº 42150007 (Transferência Especial) visando para modernizar a frota de motocicletas da Guarda Municipal de Belém. Possibilitando melhoria no trabalho de patrulhamento ostensivo e preventivo para coibir a violência na cidade de Belém.

**4. ESPECIFICAÇÃO(DETALHADA):** Quantidade a ser contratada(material/serviço), quando couber, considerada a expectativa de consumo anual e Estimativa preliminar do valor da contratação:

Os preços apresentados a seguir foram tem como base os valores aprovados no plano de trabalho/2024

ITE M	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD	VLR. UNIT	VALOR MÁXIMO
1	318890	VEICULO TIPO MOTOCICLETA OPERACIONAL 249cc. Especificação completa conforme descritivo técnico em anexo.	UND	10	R\$ 45.096,00	R\$ 450.960,00



**5. Data desejada para assinatura do contrato ou renovação contratual:**

Considerando a necessidade imperiosa na aquisição espera-se que a contratação ocorra no máximo até de agosto de 2024 ou de acordo com o previsto no plano de trabalho.

**6. Grau de prioridade da compra ou da contratação, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante:**

- Baixo
- Médio
- Alto

**7. Indicação de Vinculação ou dependência com objeto de outra documentação de formalização de demanda para sua execução, com vistas a determinar a sequencia em que as contratações serão realizadas:**

Não há vínculos ou dependência com outro objeto para que a contratação ocorra.

**8. Alinhamento com Planejamento Estratégico:**

O atendimento do objeto encontra-se alinhado ao Planejamento Estratégico, em especial na estratégia de "Promover a eficiência na atuação operacional, aprimorar os processos de Segurança Pública e - Modernizar a Infraestrutura Operacional".

**Plano de Contratações Anual 2024:**

A demanda foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), em atendimento ao Decreto nº 108.649 – PMB, de 13 de novembro de 2023.

**9. Resultado a ser alcançado:**

1. Melhoria na frota veicular da GMB;
2. Aprimoramento do trabalho de fiscalização e patrulhamento;
3. Garantir a pronta resposta às ocorrências;
4. Intervenção mais rápida

**10. Dotação orçamentária**

- 1 Funcional Programática: 2.01.35.06.122.0001  
Projeto/Atividade: 2226  
Elemento de Despesa: 449052 e 339030  
Fonte de Recurso:  
Fundo Financeiro: 999



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



Data: 28 de fevereiro de 2024.

SINDEVAL DE CASTRO FAVARES BITTENCOURT  
Subinspetor Geral da GMB  
Decreto de nomeação nº 98.506/2021/PMB  
Subcomandante  
Matricula: 0025828.6

JOSIAS PERDIGÃO SERRÃO  
Matricula 0025046-012  
Responsável técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

---

**PROJETO**

**MODERNIZAÇÃO DA FROTA VEICULAR  
OPERACIONAL (MOTOCICLETAS) E MELHORIA NA  
ATUAÇÃO DO PROJETO SOCIAL ANJOS DA GUARDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

1. DADOS CADASTRAIS

IDENTIFICAÇÃO	
<b>1.1. DADOS DO PROPONENTE</b>	
Nome da Instituição Proponente: Prefeitura Municipal de Belém/Guarda Municipal de Belém	
Município/UF: Belém/PA	CNPJ nº 05055009/0006-28
Nome do Proponente: Joel Monteiro Ribeiro	
Endereço da Prefeitura: Avenida Av. Duque de Caxias, nº 394 - Bairro: Marco - CEP: 66093-026	
Telefones: (91) 98803-4417	
E-mail: gmb@gbel.pmb.pa.gov.br	
<b>1.2. DADOS DO EXECUTOR</b>	
Nome da Instituição Executora: Guarda Municipal de Belém	
Joel Monteiro Ribeiro	
Nº de telefone fixo: (91)	Nº de telefone celular: (91) 98803-4417
E-mail: gmb@gbel.pmb.pa.gov.br	
<b>1.3. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO</b>	
Nazaré da Conceição Alves da Costa	
Telefone fixo: (91) 3251-4542	Nº de telefone celular: (91) 98868-3419
E-mail: planejamento.gmb@gmail.com	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

## 2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO



### DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO:

O município de Belém integra a Região Metropolitana de Belém RMB, possuindo 505 km<sup>2</sup> de área, sendo 34,6% do território formado pela região continental e 65,4% correspondendo ao conjunto de 39 ilhas.

### LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA.

Segundo dados do IBGE/2022<sup>1</sup>, Belém tem uma população estimada de 1.303.403 habitantes, a região encontra-se distribuída em oito distritos administrativos, que englobam 71 bairros e 39 ilhas (Plano Diretor/PMB).

A economia do município de Belém baseia-se predominantemente nas atividades ligadas ao setor de serviços, seguido pelas atividades de comércio (principalmente pequenas e médias empresas) e por algumas atividades no ramo da indústria de transformação de matérias-primas, embora seja também desenvolvida alguma atividade agrícola, especialmente no cultivo de mandioca, dendê, laranja, arroz, milho, cacau e feijão, além da extração da borracha.

O desenvolvimento social, além de trazer o crescimento econômico e populacional para as cidades, muitas vezes acabam contribuindo para o crescimento da violência, visto que o "inchaço" populacional, "vazam" para as áreas periféricas e sem as mínimas condições de moradia, muitas vezes, são famílias desestruturadas e que a fuga são as drogas, os roubos e furtos e que a cada ação delituosa, vão reforçando e ampliando a violência.

A Política de Segurança Pública Municipal orienta-se pelos princípios de integração das Instituições de Segurança Pública e de participação da sociedade nas ações combinadas de promoção de uma cultura de paz com foco na prevenção à violência.

Nesse contexto, a Guarda Municipal de Belém, é o ator principal na promoção da nova gestão da Política de Segurança Pública integrada, no município de Belém.

<sup>1</sup>FONTE: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pa/belem.html>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

### O Município no contexto da Segurança Pública

Os municípios brasileiros estão se remodelando para atuarem na sociedade contemporânea fase ao novo cenário econômico, social e político, em especial a nova concepção de "Estado-Nação" onde os direitos humanos, a cidadania e a democracia, perpassam também pela nova concepção de Segurança Pública, visto que a democracia busca o equilíbrio dos conflitos sociais dentro de uma governança com práticas integradas de políticas pública que visem coibir a violência e promover a cultura de Paz.

No município de Belém, a Guarda Municipal de Belém, ator principal na atuação da segurança pública, foi criada pela Lei Municipal 7.346, de 14 de outubro de 1986, e alterada pela Lei nº 8.769, de 27 de setembro de 2010, e se define como organização autônoma administrativa e financeiramente, com competência institucional da Segurança Urbana Municipal e atribuições de proteger sua população, guarda e proteção dos parques, praças, jardins, e demais logradouros públicos ou próprios municipais, localizados em área territorial do Município, bem como, colaborar com órgão competente na operacionalização e fiscalização do trânsito no município.

No contexto Federal, a Guarda Municipal de Belém está prevista, conforme:

Dispõe o artigo 144, §8º da CF:

*"A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos.*

*(...)*

*§ 8º - Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei."*

A partir da nova concepção da Lei Federal 13.022 de 2014, as Guardas Municipais de todo Brasil estão incumbidas da efetivação da Segurança Pública, devendo respeitar os seguintes princípios:

- I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;*
- II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;*
- III - patrulhamento preventivo;*
- IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e*
- V - uso progressivo da força.*

Além dos princípios estabelecidos, o estatuto das Guardas Municipais, abarcou dezoito competências, e entre elas, referenda a prevenção primária à violência e atuar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

preventivamente na segurar escolar, firmar parcerias para ações preventivas, sendo as competências: zelar os bens e prédios públicos do município, prevenir e inibir infrações penais e administrativas, atuar para proteção sistêmica da população, atuação de forma integrada com órgãos de Segurança Pública, colaborar com a pacificação de conflitos, exercer as competências de trânsito, proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental, cooperar com a defesa civil, interagir com a sociedade civil para discussão de soluções à melhoria de segurança das comunidades, estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos para ações preventivas integradas, articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, encaminhar ao delegado de polícia flagrante delito, contribuir no estudo de impacto na segurança local, desenvolver ações de prevenção primária à violência, auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários e atuar mediante ações preventivas na segurança escolar.

Com base no apresentado, pode-se afirmar que as três esferas públicas possuem a responsabilidade solidária sobre a Segurança Pública, com atesto do diploma legal da Constituição Federal de 1988, em que no art. 144 afirma que é:

*"A segurança pública dever do Estado, direito e responsabilidade de todos".*

O grande desafio da gestão municipal quando o assunto é a Segurança Pública, indubitavelmente é garantir o bem-estar social, de forma preventiva, com controle social e enfrentamento à violência com cidadania e garantia dos Direitos Humanos.

### 3. JUSTIFICATIVA

#### **PATRULHAMENTO OPERACIONAL:**

A gestão municipal vem primando pela observância da estabilização da segurança coletiva com a garantia dos direitos individuais na busca pela cultura de PAZ, e nessa ótica, o município de Belém, vem avançando significativamente nas políticas de Segurança Pública Municipal e Defesa Social, norteadas pelos princípios da integração entre os órgãos municipais, estaduais, com instituições de Segurança Pública e participação da sociedade, nas ações combinadas de promoção de uma cultura de paz e prevenção à violência, trazendo à população local mais segurança e qualidade de vida.

A Guarda Municipal de Belém, atua preventiva e ostensivamente na intervenção e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

enfretamento nos 78 bairros, por meio de rondas 24 horas, com viaturas (carros e motocicletas) em rondas periódicas comunitárias e escolares, rondas em postos fixos nos diversos prédios municipais (unidades de saúde, escolar, praças...); ações monitoradas pelo Sistema Integrado de Monitoramento, Serviço Público de Emergência 153, e ainda; ações realizadas em conjunto com os diversos órgãos da administração direta e indireta municipal, na segurança permanente nos principais locais sob a responsabilidade do município, na Segurança do Executivo Municipal, na proteção de Áreas ambientais (Parques e áreas verdes) em conjunto com a SEURB, monitorando despejo de lixo irregular e nos eventos sociais, educacionais e culturais desenvolvidos pelo Município, além de participação, quando solicitada, nos eventos de âmbito Estadual. Como também, em participações nas ações de segurança em parcerias com a Polícia Militar do Estado do Pará, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Federal e outras instâncias de controle, monitoramento, intervenção, enfretamento e prevenção da violência.

É importante pontuar que um dos grandes desafios da gestão, ainda é a carência da frota veicular da instituição, que é a máquina motora da atuação da instituição em condições mínimas de trafegabilidade, sem comprometer os serviços ofertados, a segurança dos agentes que operam e os transeuntes.

Infelizmente, devido às limitações orçamentárias e financeiras, dispomos de uma quantidade de veículos (carros e motos) que impede um melhor planejamento de rodagem, ainda, não é permitido, ter uma quantidade de veículo que pudesse garantir o revezamento da frota, deixando que os veículos, fiquem parados para limpeza e revisão com maior grau de detalhamento.

Neste contexto, e por entender que as motocicletas estão sendo uma estratégia de gestão, nas intervenções operacionais, por abarcar alguns benefícios, como: maior celeridade no atendimento, melhor rodagem em locais estreitos e de difícil acesso, redução no consumo de combustível, manutenção menos onerosa. Dessa forma a aquisição de motocicletas, torna possível a troca e a ampliação da frota e proporcionaria uma melhoria na atuação operacional

#### **Resultado Esperado**

- Aprimoramento do trabalho de fiscalização, patrulhamento ostensivo e preventivo;
- Pronta resposta às ocorrências: as motocicletas são de fácil manobra, permitindo chegada mais rápida aos locais de ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

- Intervenção mais rápida com expressiva redução do tempo de resposta
- Aumento na eficiência do patrulhamento preventivo e ostensivo;
- Aumento da sensação de segurança e coibir ações delituosas;
- Possibilidade de economia de recursos, pois as motocicletas possui a manutenção corretiva e preventiva e consumo de combustível, mais econômicos que às viaturas;

#### PROJETO SOCIAL ANJOS DA GUARDA

Dentre as competências institucionais da Guarda Municipal, previstas na Lei 13.022/2014, está a de atuar preventiva e permanentemente no território do município para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais, bem como desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal.

No contexto de educador social, o Projeto "Anjos da Guarda", instituído pelo Decreto Municipal nº 63.355, visa colaborar com a rede municipal de ensino na premissa de atender crianças oriundas de famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, com o intuito de reduzir e prevenir os índices de violência nos bairros mais carentes da cidade, por meio de uma cultura de "Segurança com Cidadania".

Concomitantemente, a Matriz Curricular Nacional para a Formação de Guardas Municipais (2005, p. 41) propõe o desenvolvimento de atividades sócio-pedagógicas para o engajamento cidadão e humanista na comunidade, extrapolando o ambiente escolar através do envolvimento e sensibilização tanto das crianças e adolescentes como de seus familiares mediante a formação de grupos de discussão sobre a importância da preservação ambiental, da proteção do patrimônio público, da educação no trânsito, da importância da tolerância na diversidade, prevenção a toda e qualquer forma de violência e violação de direitos, entre outros temas de interesse coletivo.

Diante deste contexto, o Projeto "Anjos da Guarda", atua como uma alternativa estratégica de prevenção à violência e à criminalidade, considerando que a construção de um cidadão pleno de seus direitos e deveres passam cotidianamente por um banco escolar da educação infantil ao ensino superior, muitas das vezes, são crianças e adolescentes expostas a diversas situações, positivas e negativas, entre elas a sensação de insegurança devido ao aumento o da violência, criminalidade, consumo de drogas, dificuldades de relacionamento, evasão escolar dentre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

Vale ressaltar, que todas as atividades pedagógicas desenvolvidas no projeto, são planejadas com o intuito de reduzir e minimizar a violência no ambiente familiar, escolar e social, contribuindo desta forma, para o cumprimento da missão Institucional que é fazer segurança preventiva com cidadania.

As ações norteadoras do Projeto "Anjos da Guarda" visam refletir os anseios da sociedade e os valores éticos, morais e sociais que agreguem os conceitos de cidadania e que culminem na disseminação da cultura de Paz.

É importante ainda relatar que a exposição das crianças e adolescentes no convívio diário com várias formas de criminalidade e problemas sociais no qual estão inseridos; influenciam negativamente em seu desenvolvimento enquanto futuros cidadãos. O projeto atualmente atende cerca de 94 (noventa e quatro) crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades sócio-pedagógicas, esportivas e educação ambiental, além de visitas supervisionadas (museu, teatro, cinema, encontros e pontos turísticos da cidade), cursos, palestras educativas, participação em eventos cívicos e militares, com programação diária de grupos alternados. A maioria das crianças e dos adolescentes atendidos convive, muitas vezes, em complexa desestruturação familiar, além da preocupante pobreza, que os induz, a migrar para as ruas e serem alvo da marginalidade. O projeto, já conseguiu resgatar muito deles e permitir que outros não viessem a ingressar na marginalidade. O interessante do projeto é que ele tem uma extensão aos familiares (pais, mães, irmãos, tios, primos) e responsáveis que participam de palestras e programações direcionadas especialmente à família. Outra extensão é a participação da Banda de Música da Guarda Municipal, que desenvolve atividades de apresentação musical e com os recursos, pretende-se implantar um projeto de coral com aprendizado por instrumentos musicais.

O projeto hoje é todo mantido pela Guarda Municipal, a instituição gostaria de ampliar sua abrangência, devido à grande procura, entretanto os recursos orçamentários e financeiros e o espaço físico, impedem a ampliação. E todos recursos adicionais que possa somar na melhoria das atividades, são essenciais e bem-vindos, a fim de garantir o pleno funcionamento do projeto, podendo assim contribuir enquanto instituição de segurança pública; para atenuar um quadro social tão complexo, na construção de uma sociedade menos violenta, e assegurar a essas crianças, adolescentes e seus familiares a possibilidade da cidadania e garantia dos direitos humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

### Resultados esperados

- Melhoria das atividades oferecidas às crianças e aos adolescentes;
- Melhoria na gestão administrativas;
- Viabilizar a inclusão da música nas atividades oferecidas;
- Maior aproximação entre segurança pública e comunidade;
- Redução dos índices de violência no ambiente de convívio das crianças e adolescentes;
- Redução de evasão escolar;
- Redução da exposição das crianças e adolescentes aos ambientes da criminalidade, das drogas e da violência escolar, familiar e social;
- Promoção e difusão da cultura de paz na comunidade

Portanto, para viabilizar o atendimento dessas demandas imprescindíveis para a instituição, temos a Emenda nº 202342150007-VIVI REIS direcionada à Prefeitura Municipal de Belém para a Guarda Municipal de Belém, na modalidade transferência individual especial, da qual, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a serem utilizados para atendimento da atuação operacional e do projeto social Anjos da Guarda.

### 4. OBJETIVO

Garantir os benefícios elencados nos resultados esperados nas atuações operacionais e do projeto social Anjos da Guarda.

### 5. AÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

#### AÇÃO:

As motocicletas serão disponibilizadas para a melhoria do patrulhamento operacional e os demais bens serão investidos para a melhoria das atividades do projeto Anjos da Guarda.

#### Metodologia de Intervenção:

O projeto está proposto para ser executado do período de fevereiro de 2024 a julho de 2025, equivalente a 18 meses, podendo ser concluído antecipadamente ou prorrogado, conforme necessidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

A execução ocorrerá por meio das aquisições e ocorrerão via processos licitatórios ou outra modalidade consoante com as legislações vigentes, dentro de cada meta/etapa estabelecida.

Meta 1	Metodologia da Execução/Aquisição
MELHORIA PATRULHAMENTO OPERACIONAL DO	A Meta terá como etapa a aquisição de veículos operacionais (motocicletas) a ser adquirido por meio de processo licitatório ou em modalidade conforme prevê as legislações de Licitações e Contratos.
MELHORIA DO PROJETO SOCIAL ANJOS DA GUARDA	A Meta terá como etapa a aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de áudio e multimídia, material pedagógico, equipamentos de copa e cozinha, instrumentos musicais, equipamentos de limpeza e conservação, e ar condicionado e ventilador a serem adquirido por meio de processo licitatório ou em modalidade conforme prevê as legislações de Licitações e Contratos.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

EQUIPAMENTOS

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Quant.	Unid.	Início	Término
1.	1.1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA. Descrição completa no descrito técnico	10	unid	Fev/ 2024	Jul/ 2025
2	1.2	GELADEIRA. Descrição completa no descrito técnico	1	unid	Fev/ 2024	Jul/ 2025
	1.3.	FORNO MICROONDAS. Descrição completa no descrito técnico	1	unid	Fev/ 2024	Jul/ 2025
	1.4	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. Descrição completa no descrito técnico	1	unid	Fev/ 2024	Jul/ 2025
	1.5	TV SMART 55 POLEGADAS. Descrição completa no descrito técnico	1	unid	Fev/ 2024	Jul/ 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

1.6	CAIXA DE SOM. Descrição completa no descrito técnico	1	unid	Fev/2024	Jul/2025
1.7	MICROFONE. Descrição completa no descrito técnico	2	unid	Fev/2024	Jul/2025
1.8	NOTEBOOK. Descrição completa no descrito técnico	2	unid	Fev/2024	Jul/2025
1.9	MICROCOMPUTADOR. Descrição completa no descrito técnico	1	unid	Fev/2024	Jul/2025
1.10	NO BREAK. Descrição completa no descrito técnico	1	unid	Fev/2024	Jul/2025
1.11	Lavadora / Máquina de Alta Pressão Profissional,	1	unid	Fev/2024	Jul/2025
1.12	ROÇADEIRA. Descrição completa no descrito técnico	1	unid	Fev/2024	Jul/2025
1.13	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS. Descrição completa no descrito técnico	1	unid	Fev/2024	Jul/2025
1.14	FLAUTA DOCE SOPRANO. Descrição completa no descrito técnico	30	unid	Fev/2024	Jul/2025
1.15	FLAUTA DOCE CONTRALTO. Descrição completa no descrito técnico	10	unid	Fev/2024	Jul/2025
1.16	FLAUTA DOCE TENOR. Descrição completa no descrito técnico	1	unid	Fev/2024	Jul/2025
1.17	QUADRO BRANCO MAGNETICO. Descrição completa no descrito técnico	1	unid	Fev/2024	Jul/2025
1.18	VENTILADOR DE PAREDE. Descrição completa no descrito técnico	2	unid	Fev/2024	Jul/2025

**7. DETALHAMENTO DE CUSTOS**

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	R\$ TOTAL
VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA. Descrição completa no descrito técnico	10	unid	R\$ 45.096,00	R\$ 450.960,00
GELADEIRA. Descrição completa no descrito técnico	1	unid	R\$ 3.382,00	R\$ 3.382,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

FORNO MICROONDAS. Descrição completa no descrito técnico	1	unid	R\$ 935,00	R\$ 935,00
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. Descrição completa no descrito técnico	1	unid	R\$ 1.354,00	R\$ 1.354,00
TV SMART 55 POLEGADAS. Descrição completa no descrito técnico	1	unid	R\$ 2.869,00	R\$ 2.869,00
CAIXA DE SOM. Descrição completa no descrito técnico	1	unid	R\$ 1.155,00	R\$ 1.155,00
MICROFONE. Descrição completa no descrito técnico	2	unid	R\$ 244,00	R\$ 488,00
NOTEBOOK. Descrição completa no descrito técnico	2	unid	R\$ 5.553,00	R\$ 11.106,00
MICROCOMPUTADOR. Descrição completa no descrito técnico	1	unid	R\$ 6.473,00	R\$ 6.473,00
NO BREAK. Descrição completa no descrito técnico	1	unid	R\$ 558,00	R\$ 558,00
LAVADORA / MÁQUINA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL. Descrição completa no descrito técnico	1	unid	R\$ 5.242,00	R\$ 5.242,00
ROÇADEIRA. Descrição completa no descrito técnico	1	unid	R\$ 3.384,00	R\$ 3.384,00
AR CONDICIONADO 30.000 BTUS. Descrição completa no descrito técnico	1	unid	R\$ 5.618,00	R\$ 5.618,00
FLAUTA DOCE SOPRANO. Descrição completa no descrito técnico	30	unid	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
FLAUTA DOCE CONTRALTO. Descrição completa no descrito técnico	10	unid	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
FLAUTA DOCE TENOR. Descrição completa no descrito técnico	1	unid	R\$ 679,00	R\$ 679,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

QUADRO MAGNÉTICO. Descrição completa no descrito técnico	BRANCO Descrição	1	unid	R\$ 107,00	R\$ 107,00
VENTILADOR DE PAREDE. Descrição completa no descrito técnico		2	unid	R\$ 445,00	R\$ 890,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 500.000,00</b>

**8 PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

DESCRIÇÃO DO BEM SERVIÇO: Aquisição de equipamentos e material				
Natureza da despesa		RECURSO	CONTRAPARTIDA	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO
Código	Especificação			
44.90.52	Aquisição de Material Permanente	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 500.000,00</b>

**JOEL MONTEIRO RIBEIRO**  
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

*Joel Monteiro Ribeiro*  
INSP. GERAL DA GUARDA  
MUNICIPAL DE BELÉM  
Mat. 0026654-01F



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**META 1- MELHORIA DO PATRULHAMENTO OPERACIONAL**

ETAPAS	ESTRATÉGIA	INICIO	FIM
<b>Etapa de 1</b>	Aprovação do Plano de Trabalho	fevereiro/2024	fevereiro/2024
	Inclusão no orçamento da GMB	fevereiro/2024	março/2024
	Fase Interna (abertura do processo, cotação de preço, minutas de edital e anexos, pareceres...)	abril/2024	agosto/2024
	Licitação, aceite e adjudicação	agosto/2024	agosto/2024
	Homologação	setembro/2024	setembro/2024
	Assinatura do Contrato ou empenho	setembro/2024	outubro/2024
	Recebimento dos bens provisório	novembro/2024	fevereiro/2025
	Recebimento dos bens definitivo	março/2025	março/2025
	Ateste da Nota Fiscal	abril/2025	abril/2025
	Pagamento	maio/2023	maio/2025
	Organização orçamentária e Prestação de Contas	junho/2025	julho/2025

OBS. O CRONOGRAMA PODERÁ SOBRE ALTERAÇÃO CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**META 2- MELHORIA DO PROJETO SOCIAL ANJOS DA GUARDA**

ETAPAS	ESTRATÉGIA	INICIO	FIM
<b>Etapas de 2 a 18</b>	Aprovação do Plano de Trabalho	fevereiro/2024	fevereiro/2024
	Inclusão no orçamento da GMB	fevereiro/2024	março/2024
	Fase Interna (abertura do processo, cotação de preço, minutas de edital e anexos, pareceres...)	abril/2024	agosto/2024
	Licitação, aceite e adjudicação	agosto/2024	agosto/2024
	Homologação	setembro/2024	setembro/2024
	Assinatura do Contrato ou empenho	setembro/2024	outubro/2024
	Recebimento dos bens provisório	novembro/2024	fevereiro/2025
	Recebimento dos bens definitivo	março/2025	março/2025
	Ateste da Nota Fiscal	abril/2025	abril/2025
	Pagamento	maio/2023	maio/2025
	Organização orçamentária e Prestação de Contas	junho/2025	julho/2025

OBS. O CRONOGRAMA PODERÁ SOBRE ALTERAÇÃO CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO



# DESCRITIVO TÉCNICO MOTOCICLETA

DEZEMBRO/2023



1.

VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA



Obs. Imagem meramente ilustrativa.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
<b>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA OPERACIONAL</b> Categoria Trail ou BigTrail equipada para policiamento, zero km, na cor preta, ano/modelo da licitação, chassi confeccionado em aço e original de fábrica, transporte para 02 (duas) pessoas, em cor sólida, potência de no mínimo 249 CC.	Unid	10



**Características Básicas:** Quanto às características básicas, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Veículo novo, “zero quilômetro”;
- Ano e modelo da licitação;
- Combustível: Gasolina e/ou etanol;
- Tanque de combustível de no mínimo 11 litros;
- Cilindrada: mínimo de 249 cc;
- Alimentação: mínimo de 4 tempos;
- Partida: elétrica ou eletrônica;
- Marcha de no mínimo 05;
- Distância entre eixos mínima de 1374 mm;
- Altura mínima do solo: 180 mm;
- Altura do assento no mínimo: 785
- Retrovisor externo de ambos os lados;
- Refrigeração: líquido ou ar
- Freio: disco ou corrente
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.
- Vendidas por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN);
- Garantia mínima de 01 (um) ano ou garantia de fábrica, se for superior ao exigido.

**Sistema de Sinalização Visual:** Composto por 6 (seis) mini sinalizadores com aro de acabamento na cor cromada, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por 3 LED'S de alta potência (1W) nas cores vermelho rubi ou cristal. Dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Sinalizadores vermelhos com comprimento de onda de 620 a 630 nm, categoria AllGap e intensidade luminosa de 200 lumens. Mini sinalizador frontal superior com: 02 (duas) unidades em formato triangular, LED'S vermelho rubi, fixados nas hastes dos retrovisores. Mini sinalizador traseiro com 04 (quatro) unidades em formato linear com aro de acabamento na cor cromada, LED'S vermelho rubi, fixados na parte traseira do bagageiro. Sinalizadores visuais controlados por circuito eletrônicos, dotados de micro-controladores que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência. Gerenciamento da corrente elétrica aplicada nos LED'S através de modulação P.W.M. Acionamento através de chave seletora preferencialmente iluminada instalada do lado esquerdo do painel da motocicleta, que



permita o acionamento em separado dos sistemas de sinalização visual e sonoro. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. Deverá ainda possuir consumo em stand-by inferior a 1Ma.

**Sinalizador Acústico:** Sinalizador modelo sirene fixada na parte dianteira, no protetor do motor, com as seguintes características: Tipo eletrônica, com no mínimo de três tipos de tons de alerta. Corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro, com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries. Potência não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 Db. Peso não superior a 1,2 Kg. Prescrições diversas: Os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais da motocicleta não poderão ser encobertos ou suprimidos. O acionamento dos sinalizadores deve ser feito por meio de chaves tipo micro tátil ou interruptores de auto-relevo, em cores variadas, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, permitindo o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a sua função original.

O acionamento do sistema de sinalização deverá ser feito por meio de interruptores de corpo plástico ou similar, em cores variadas, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, que permitam o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original.

**Grafismo:** Os veículos deverão ser entregues, plotados com a logomarca da Guarda Municipal, conforme orientação da Guarda Municipal de Belém, para emprego no policiamento.

#### **ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS**

**Protetor do Motor:** em peça única, confeccionada em tubos metálicos de seção redonda, reforçado, com acabamento em pintura preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Possuirá formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio.

**Dispositivo contra "linha de pipa":** equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica, com cerca



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**




de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Deverá ser instalada no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de sorte a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo.

**Disposições Gerais e Documentações:**

- a) Declaração de que o valor do frete estará incluso no valor do veículo;
- b) As despesas com transportes, primeiro licenciamento junto ao DETRAN/PA, deslocamentos e entrega do veículo ficará por conta da empresa vencedora do certame licitatório;
- c) As Motocicletas deverão ser entregues devidamente licenciadas e emplacados na UF que o veículo será entregue, sendo obrigatório o primeiro emplacamento no Estado do Pará dos veículos a serem adquiridos pela Guarda Municipal de Belém.

Belém, 29 novembro de 2023.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

  
José **Valter** do Couto Ribeiro **Junior**  
Membro do NUSP/GMB

  
Joel Monteiro Ribeiro  
INSP. GERAL DA GUARDA  
MUNICIPAL DE BELÉM  
Mat. 0026654-016



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada RENILCE NICODEMOS – MDB/PA

Ofício nº 0030/2024/GDRN

Brasília, 06 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**EDMILSON RODRIGUES**  
Prefeito Municipal  
Avenida Nazaré nº 361, Bairro Nazaré  
66035-115 – Belém/PA

**Assunto: Indicação de Emenda ao OGU 2024.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, tenho a satisfação de informar-lhe que atendendo à solicitação do Vereador Washington Albuquerque, e ainda, do OF. 1016/2023-CMDO/GMB, datado de 1º de novembro de 2023, assinado pelo Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém, Sr. Joel Monteiro, informo-lhe que indiquei Emenda Parlamentar impositiva constante no OGU-2024, ao Ministério da Justiça, em Desenvolvimento de Políticas Públicas, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade, a ser aplicada, conforme dados abaixo:

MINISTÉRIO	EMENDA Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	OBJETO	GND	VALOR R\$
JUSTIÇA	44570012	06.181.5116.21BM.0015	Desenvolvimento de Políticas Públicas, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade. (Aquisição de motocicleta)	4-Investimento	950.000,00

Destarte, aproveito a oportunidade para renovar votos da mais alta estima e consideração, ao tempo em que coloco meu Gabinete à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

RENILCE CONCEICAO  
NICODEMOS DE  
ALBUQUERQUE:6375837  
7234

Assinado de forma digital por  
RENILCE CONCEICAO NICODEMOS  
DE ALBUQUERQUE:63758377234  
Dados: 2024.03.06 11:18:49 -03'00'

**RENILCE NICODEMOS**  
Deputada Federal – MDB/PA